PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 01 - CORONEL VIVIDA - PR.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 21.05.20 ABERT: 04.06.20 HORA: 09h01min

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02
CORONEL VIVIDA - PR

Ofício n. º 013/2020

Coronel Vivida, 03 de Março de 2020.

Protocolo Interno n. 65/20
Em 28/ abril de 20
Funcionário

De: Adenilson Adão Menegussi
Assessor de Planejamento

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de coronel vivida,, para o período de 12 meses.

Cordialmente,

Adenilson Adão Menegussi
Assessor de Planejamento

Recebido em 6/3/2020

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos e máquinas deste Município de Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 04

em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

O sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota Municipal são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

Fizemos a analise do saldo do ano anterior e devido à quantidade utilizada em alguns itens, foram diminuídas as quantidades, conforme anexo. Os demais itens manteve-se a mesma quantidade, pois não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado, devido a constante manutenção corretiva da frota de veículos e máquinas, pelo desgaste advindo do uso com o passar do tempo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

LOTE 01: **SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS.**				
SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES				
ITEM	**CÓD. PMCV**	**QUANT. ESTIM.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1	12962	230	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE **VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS,**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
CORONEL VIVIDA - PR

				CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA				
2	19406	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
3	12744	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
4	12745	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
SERVIÇOS DE ESTOFARIA				
5	12988	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **FROTA DE VEÍCULOS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, **COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.**
SERVIÇOS MECÂNICOS				
6	12980	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 06

7	12981	860	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
8	12982	460	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA				
9	12992	70	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
10	12993	80	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
11	12994	65	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DAS **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS ELÉTRICOS				
12	19407	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
13	12960	350	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 07

				CORRETIVA EM **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
14	12961	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS MECÂNICOS – SETOR HIDRÁULICO				
15	12746	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DOS **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
16	12747	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
17	12756	180	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DAS **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE USINAGEM/RETÍFICA E MOTORES				
18	12778	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
19	12779	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **VANS,**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08
CORONEL VIVIDA - PR

				MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
20	12983	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
21	12984	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
22	12985	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
23	13006	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL				
24	12974	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
25	12975	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 09
CORONEL VIVIDA - PR

26	12976	380	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
27	12977	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
28	12978	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
29	12979	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR				
30	19408	200	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
31	17783	200	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
32	17784	180	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 10

OBSERVAÇÃO: entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS compreende todos os tipos de veículos, sendo: VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.*

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

4.2 - A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de 01 (um) dia após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e uma relação detalhando as peças as quais serão utilizadas nos reparos (caso necessite de peças para o conserto).

4.2.1 - As peças necessárias à execução dos reparos, serão adquiridas pelo Município e serão entregues a proponente vencedora para a troca, caso, a proponente não utilize de alguma dessas peças, elas deverão ser devolvidas ao Município, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

4.3 - Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.3.1 - A proponente vencedora deverá oferecer serviço de guincho ou Transporte gratuito dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, PR, ou até as dependências da proponente no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 11

4.4 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

5.1 - A proponente vencedora deverá:

- Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- Entregar os veículos ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O Município deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12
CORONEL VIVIDA - PR

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
  - nome e assinatura do Secretario responsável pelo veículo;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

7.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 13

7.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

7.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

7.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

7.6. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

8.2. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14
CORONEL VIVIDA - PR.

contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

8.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

8.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

8.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

8.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 15

8.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Adenilson Adão Menegussi
Assessor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 16

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 67/2019 **Numero da Modalidade:** 41 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 16/04/2019 **Homologação:** 03/05/2019

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	12982 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADO	MAQSUL	230,0000	58,0000	172,0000	39,50
1	2	19406 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CO		300 400,0000	129,8068	270,1932	79,50
1	3	12744 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CO	LIBRELATO	300,0000	249,4075	50,5925	80,00
1	4	12745 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CO	LIBRELATO	200,0000	42,0700	157,9300	28,00
1	5	12980 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICU	SIDICLEI DA SILVEIRA	200,0000	167,3954	32,6046	77,00
1	6	12983 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICU	AUTO MECANICA R.L.P	500 1.000,0000	219,1157	780,8843	45,00
1	7	12981 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS	LIBRELATO	860,0000	518,8215	341,1785	53,00
1	8	12982 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUIN		460,0000	233,1147	226,8853	34,00
1	9	12984 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEÍCU	LIBRELATO	70 100,0000	5,5858	94,4142	69,00
1	10	12985 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DE VANS, M	LIBRELATO	80 130,0000	33,2000	96,8000	90,00
1	11	12986 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUI	LIBRELATO	65 100,0000	6,6500	93,3500	75,00
1	12	12987 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICU		300 600,0000	19,1880	580,8120	69,00
1	13	12988 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS		350 700,0000	153,5630	546,4370	69,00
1	14	12989 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUIN	LIBRELATO	500,0000	307,0085	192,9915	49,50
1	15	12990 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICU	LIBRELATO	200 400,0000	0,0000	400,0000	73,00
1	16	12991 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MI	LIBRELATO	200 400,0000	23,5900	376,4100	70,00
1	17	12992 - CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINA		100 300,0000	33,0500	266,9500	38,00
1	18	12993 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE	LIBRELATO	200 400,0000	14,8048	385,1952	85,00
1	19	12994 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE	LIBRELATO	300 400,0000	165,3500	234,6500	85,00
1	20	12995 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE	LIBRELATO	200 500,0000	2,2619	497,7381	84,00
1	21	12984 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VE	AUTO MECÂNICA R.L.P.	100,0000	7,1428	92,8572	84,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 17 - CORONEL VIVIDA - PR.

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 67/2019 **Numero da Modalidade:** 41 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 16/04/2019 **Homologação:** 03/05/2019

1	22	12985 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE	LIBRELATO	100,0000	28,7500	71,2500	80,00
1	23	13006 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DA	LIBRELATO	100,0000	0,0000	100,0000	70,00
1	24	12974 - CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEI	AUTO MECÂNICA R.L.P.	200 500,0000	0,0000	500,0000	83,50
1	25	12975 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VA	LIBRELATO	500,0000	281,7050	218,2950	80,00
1	26	12974 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MA	LIBRELATO	380,0000	288,4800	91,5200	80,00
1	27	12976 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA	AUTO MECÂNICA R.L.P.	500,0000 200	0,0000	500,0000	69,00
1	28	12975 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA	LIBRELATO	200 500,0000	28,1100	471,8900	80,00
1	29	12975 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA	LIBRELATO	200 500,0000	7,0000	493,0000	80,00
1	32	17784 - CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACA		180 200,0000	36,0000	164,0000	2,20

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 18
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.461.895/0001-14 **MATRIZ**		**23/07/1992**

NOME EMPRESARIAL
MECANICA LIBRELATO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA LIBRELATO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 373, KM 96	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**FLOR DA SERRA**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-8702/ (46) 9973-6866

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **11:31:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	85.461.895/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	MECANICA LIBRELATO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO LIBRELATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MATHEUS HENRIQUE DO AMARAL LIBRELATO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/03/2020** às **11:31** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 20

ORÇAMENTO - MANUTENÇAO DA FROTA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	23.000,00
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	30.000,00
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	30.000,00
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	20.000,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO	100,00	20.000,00
1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	95,00	47.500,00
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	86.000,00
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	55.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 21
CORONEL VIVIDA - PR

1	9	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	7.000,00
1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	8.000,00
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	6.500,00
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,00	27.000,00
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	95,00	33.250,00
1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	50.000,00
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	20.000,00
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	20.000,00
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	19.800,00
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 22
CORONEL VIVIDA - PR

1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	36.000,00
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	24.000,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	10.000,00
1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	20.000,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	60.000,00
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	45.600,00
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23
CORONEL VIVIDA - PR

1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	22.000,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	55.000,00
1	30	200	KM	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,50	700,00
1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4,00	800,00
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	4,00	720,00
TOTAL GERAL							846.070,00

CORONEL VIVIDA, 12 DE MARÇO DE 2020

Ass:

Razão social: MECANICA LIBRELATO LTDA - EPP
CNPJ: 85.461.895/0001-14
Telefone: 46 3232-8400
endereço BR 373, KM 96 - CORONEL VIVIDA - PR
e-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 689-0
Agência nº: 2008-7
Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 24 - CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.633.051/0001-74 **MATRIZ**		**06/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO ELETRICA GUARNERI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROMARIO MARTINS	**313**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2321-527

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **11:35:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.633.051/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 26

RE: orçamento manutenção da frota

Auto Elétrica Guarneri <autoeletricaguarneri@hotmail.com>
Qua, 11/03/2020 10:41
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (17 KB)
ORÇAMENTO (Auto Elétrica Guarneri).xlsx;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: terça-feira, 10 de março de 2020 17:47
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Assunto: orçamento manutenção da frota

Boa tarde,
Solicito orçamento de manutenção da frota, conforme descrito em anexo.
Obrigada,
Aline

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 27

ORÇAMENTO - MANUTENÇAO DA FROTA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	18.170,00
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO		-
1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

1	9	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	23.700,00
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	27.650,00
1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	39.500,00
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 29
CORONEL VIVIDA-PR

1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
CORONEL VIVIDA - PR

1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	30	200	HR	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	15.800,00
1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,50	300,00
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
TOTAL GERAL							125.120,00

local e data

Ass:

Razão social: JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA ME
CNPJ: 05.633.051/0001-74
Telefone: (46) 3232-1527
endereço ROMARIO MARTINS, 313 - CENTRO- CORONEL VIVIDA - PR
e-mail: autoeletricaguarneri@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 2008-7
Agência nº: 10588-0
Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.436.050/0001-90 **MATRIZ**		**12/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
Z1 AGRICOLA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9913-6682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **17:42:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 32
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/04/2020** às **17:42** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 33

RE: manutenção da frota

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Qui, 02/04/2020 09:21
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (1 MB)
IMG_20200402_0001.pdf;

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO EM ANEXO

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2020 17:06
Para: RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Assunto: manutenção da frota

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 34

Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35
CORONEL VIVIDA - PR

MANUTENÇAO DA FROTA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	180,00	41.400,00
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	140,00	42.000,00
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	152,36	45.708,00
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	165,28	33.056,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO	150,00	30.000,00
1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	60.000,00
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	154,00	132.440,00
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	210,00	96.600,00
1	[illegible]	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	165,00	11.550,00

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36
CORONEL VIVIDA - PR

1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	165,00	13.200,00
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	178,00	11.570,00
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	145,29	43.587,00
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	145,29	50.851,50
1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	195,00	97.500,00
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	37.000,00
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	37.000,00
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	210,00	37.800,00
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	195,00	39.000,00

09.436.050/0001-90
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO
DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
CORONEL VIVIDA - PR

1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	195,00	58.500,00
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	195,00	39.000,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	174,00	17.400,00
1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	185,00	18.500,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	220,00	22.000,00
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	220,00	44.000,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	220,00	110.000,00
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	220,00	83.600,00
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	180,00	36.000,00

09.436.050/0001-90
21 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 38
CORONEL VIVIDA - PR

1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	180,00	36.000,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	210,00	105.000,00
1	30	200	HR	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	140,00	28.000,00
1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,50	300,00
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,50	270,00
					TOTAL GERAL		1.458.832,50

CHOPINZINHO, 01 DE ABRIL DE 2020

09.436.050/0001-00
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls: 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.121.269/0001-02 **MATRIZ**		**19/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
VALDOMIRO CAPRINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA CAPRINI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ROD BR 373 KM 98	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**PARQUE INDL. JOAO AGNOLIN**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICACAPRINI@MECANICACAPRINI.IND.BR	**(46) 3232-2916/ (46) 3232-2700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **08:25:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.121.269/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	VALDOMIRO CAPRINI
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR.

Re: ENC: manutenção da frota

luciano caprini <mecanicacaprini@yahoo.com.br>
Qui, 09/04/2020 10:51
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (17 KB)
ORÇAMENTO MANUTENÇO DA FROTA DE PMCV 01-04-2020 (02).xlsx;

Bom dia segue anexo orçamento da manutenção da frota do Municipio.

Att: Arieli

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2020 14:06
Para: RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Assunto: manutenção da frota

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

MANUTENÇAO DA FROTA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	16.000,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO		-
1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,00	32.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

1	9	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,00	5.850,00
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	70,00	12.600,00
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
CORONEL VIVIDA - PR

1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 45
CORONEL VIVIDA - PR

1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	30	200	HR	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	3,20	576,00
TOTAL GERAL							67.226,00

local e data

Ass:

Razão social: VALDOMIRO CAPRINI-ME
CNPJ: 06.121.269/0001-02
Telefone: (46) 3232-2916
endereço PARQUE IND. JOÃO AGNOLIN BR 373 KM 98 RUA: PIONEIROS
e-mail: mecanicacaprini@yahoo.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 152-0
Agência nº: 4593
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.257.832/0001-74 **MATRIZ**		**20/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MECANICA RIBEIRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROMARIO MARTINS	**412**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**PARQUE RESIDENCIAL FRIZON**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM	**(46) 9117-8105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **08:36:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.257.832/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RUBENS RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDSON RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2020** às **08:36** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO - MANUTENÇAO DA FROTA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO		-
1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	65,00	-
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	75,00	-
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - PR

1	9	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	65.00	-
1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	65.00	-
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50
CORONEL VIVIDA - PR

1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	75,00	-
1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		-
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	65,00	-
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	65,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51
CORONEL VIVIDA - PR

1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	30	200	HR	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	85,00	-
1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-
TOTAL GERAL							-

local e data

Ass: Edson Ribeiro
Razão social: Auto mecanica R L P LTDA
CNPJ: 06257832/0007-74
Telefone: 46 3232 1057
endereço Rua Romario martins
e-mail: AutoRLP@hotmail.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 13706-5
Agência nº: 2008.
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(*) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Auto Mecânica R.L.P Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52
CORONEL VIVIDA - PR

orçamento manutenção

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Qua, 01/04/2020 11:56
Para: Alesandra Lismotor <alesandra@lismotor.com.br>

1 anexos (18 KB)
ORÇAMENTO.xlsx;

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53
CORONEL VIVIDA - PR

orçamento manutenção da frota

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Ter, 10/03/2020 16:47

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>
Cco: Alesandra Lismotor <alesandra@lismotor.com.br>; mecanicabinho@hotmail.com <mecanicabinho@hotmail.com>; mecanicabinho@hotmail.com <mecanicabinho@hotmail.com>; luciano caprini <mecanicacaprini@yahoo.com.br>; DLS Manutençoes <dlsmanutencoes@gmail.com>; RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>; tratormax@hotmail.com <tratormax@hotmail.com>; Auto Elétrica Guarneri <autoeletricaguarneri@hotmail.com>; automecanicarlp@hotmail.com <automecanicarlp@hotmail.com>; autorlp@hotmail.com <autorlp@hotmail.com>; volnei@mecanicalibrelato.com.br <volnei@mecanicalibrelato.com.br>

1 anexos (16 KB)
ORÇAMENTO.xlsx;

Boa tarde,
Solicito orçamento de manutenção da frota, conforme descrito em anexo.
Obrigada,
Aline

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA - PR

orçamento manutenção da frota

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>
Ter, 07/04/2020 10:11
Para: Mecanicaeurodiesel20@gmail.com <Mecanicaeurodiesel20@gmail.com>

1 anexos (16 KB)
ORÇAMENTO.xlsx;

Bom dia,
Solicito orçamento de manutenção da frota, conforme descrito em anexo.
Obrigada,
Aline

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: **MECANICA LIBRELATO**	
Telefone: **3232-8700**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **volnei@mecanicalibrelato.com.br**	
Resposta: **recebido**	

Fornecedor: **GUARNERI**	
Telefone: **3232-1527**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **autoletricaguarneri@hotmail.com**	
Resposta: **recebido**	

Fornecedor: **LIS MOTOR**	
Telefone: **(46) 3524-2122**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **alesandra@lismotor.com.br**	
Ligado em: **01/04/2020**	Falado com: **Alesandra**
Resposta: **analisará se fará**	

Fornecedor: **MECANICA BINHO**	
Telefone: **3232-2045**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **mecanincabinho@hotmail.com**	
Ligado em: **10/03/2020**	Falado com: **Eduardo**
Resposta: **ainda não conferiu**	

Fornecedor: **MECANICA CAPRINI**	
Telefone: **3232-2916**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **mecanicacaprini@yahoo.com.br**	
Ligado em: **01/04/2020**	Falado com: **Lurdes/Luciano**
Resposta: **disse que não havia recebido, fiz o reenvio**	

Fornecedor: **Z1**	
Telefone: **3242-1237**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **rodrigovaliat@hotmail.com**	
Ligado em: **01/04/2020**	Falado com: **Rodrigo**
Resposta: **solicitou o reenvio**	

Fornecedor: **TRATOR MAX**	
Telefone: **3223-1812**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **tratormax@hotmail.com**	
Ligado em: **01/04/2020**	Falado com: **----**
Resposta: **não consegui contato**	

Fornecedor: **RLP**	
Telefone: **3232-1057**	E-mail enviado em: **10/03/2020**
E-mail: **automecanicarlp@hotmail.com**	
Ligado em: **01/04/2020**	Falado com: **Elsa**
Resposta: **deixei recado**	

Fornecedor: **Mecânica eurodiesel**	
Telefone: **9 9122-5859**	E-mail enviado em: **07/03/2020**
E-mail: **Mecanicaeurodiesel20@gmail.com**	
Ligado em: **07/04/2020**	Falado com: **Jhoni**
Resposta: **irá verificar**	
Ligado em: **08/04/2020**	Falado com: **Jhoni**
Resposta: **ainda não fez.**	

MAPA COMPARATIVO - MANUTENÇAO DA FROTA

						MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 - ATAS RP 83 A 89		MECANICA LIBRELATO LTDA		JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA		Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI		VALDOMIRO CAPRINI		AUTO MECANICA R.L.P. LTDA.		MEDIANA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	39,50	9.085,00	100,00	23.000,00	79,00	18.170,00		-		-		-	79,00	18.170,00
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,50	23.850,00	100,00	30.000,00		-	140,00	42.000,00		-		-	100,00	30.000,00
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	24.000,00	100,00	30.000,00		-	152,36	45.708,00		-		-	100,00	30.000,00
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	28,00	5.600,00	100,00	20.000,00		-		-	80,00	16.000,00		-	80,00	16.000,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO	77,00	15.400,00	100,00	20.000,00		-	150,00	30.000,00		-		-	100,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 56

1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	45,00	22.500,00	95,00	47.500,00		-		-		-	65,00	32.500,00	65,00	32.500,00
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	53,00	45.580,00	100,00	86.000,00		-		-		-	75,00	64.500,00	75,00	64.500,00
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	34,00	15.640,00	120,00	55.200,00		-		-	70,00	32.200,00		-	70,00	32.200,00
1	9	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	69,00	4.830,00	100,00	7.000,00		-		-		-	65,00	4.550,00	69,00	4.830,00
1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,00	7.200,00	100,00	8.000,00		-	165,00	13.200,00		-		-	100,00	8.000,00
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	75,00	4.875,00	100,00	6.500,00		-		-	90,00	5.850,00		-	90,00	5.850,00
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	69,00	20.700,00	90,00	27.000,00	79,00	23.700,00		-		-		-	79,00	23.700,00
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	69,00	24.150,00	95,00	33.250,00	79,00	27.650,00		-		-		-	79,00	27.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 57

1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	49,50	24.750,00	100,00	50.000,00	79,00	39.500,00		-		-		-	79,00	39.500,00
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	73,00	14.600,00	100,00	20.000,00		-		-		-	65,00	13.000,00	73,00	14.600,00
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	70,00	14.000,00	100,00	20.000,00		-	185,00	37.000,00		-		-	100,00	20.000,00
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	38,00	6.840,00	110,00	19.800,00		-		-	70,00	12.600,00		-	70,00	12.600,00
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	85,00	17.000,00	110,00	22.000,00		-	195,00	39.000,00		-		-	110,00	22.000,00
1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	85,00	25.500,00	120,00	36.000,00		-	195,00	58.500,00		-		-	120,00	36.000,00
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	84,00	16.800,00	120,00	24.000,00		-	195,00	39.000,00		-		-	120,00	24.000,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	84,00	8.400,00	100,00	10.000,00		-		-		-	75,00	7.500,00	84,00	8.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. - Fls 58

1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	80,00	8.000,00	110,00	11.000,00		-	185,00	18.500,00		-		-	110,00	11.000,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	70,00	7.000,00	110,00	11.000,00		-	220,00	22.000,00		-		-	110,00	11.000,00
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	83,50	16.700,00	100,00	20.000,00		-		-		-	65,00	13.000,00	83,50	16.700,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	40.000,00	120,00	60.000,00		-	200,00	100.000,00		-		-	120,00	60.000,00
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	30.400,00	120,00	45.600,00		-	220,00	83.600,00		-		-	120,00	45.600,00
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	13.800,00	120,00	24.000,00		-		-		-	65,00	13.000,00	69,00	13.800,00
1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	16.000,00	110,00	22.000,00		-	180,00	36.000,00		-		-	110,00	22.000,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	40.000,00	110,00	55.000,00		-	210,00	105.000,00		-		-	110,00	55.000,00

MUNICIPIO - PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FLS

1	30	200	HR	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-		-	79,00	15.800,00	140,00	28.000,00		-	85,00	17.000,00	85,00	17.000,00
1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		-	4,00	800,00	1,50	300,00	1,50	300,00		-		-	1,50	300,00
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	2,20	396,00	4,00	720,00		-	1,50	270,00	3,20	576,00		-	2,70	486,00
TOTAL GERAL							523.596,00		845.370,00		125.120,00		698.078,00		67.226,00		165.050,00		743.386,00

Buscou-se pelo objeto junto a outros entes públicos, no entanto, devido a incompatibilidade dos objetos se tornou inviável a utilização dos contratos.

Observa-se que: no item 30 o fornecedor Mecanica Librelato LTDA orçou como unidade de medida KM, por este motivo o valor fornecido não foi incluso no mapa.

Realizados os cálculos de média e mediana se observou que contratação que propicia maior economicidade é a realizada por mediana.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2020.

Aline Barbieri
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 68

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 61
CORONEL VIVIDA - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 122/2020

Coronel Vivida, 03 de março de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	230	HR	12962	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES, CAMINHOES, MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	18.170,00
1	2	300	HR	19406	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	30.000,00
1	3	300	HR	12744	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	100,00	30.000,00
1	4	200	HR	12745	CONTRATACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	80,00	16.000,00
1	5	200	HR	12988	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA /TAPECARIA VEICULAR PARA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, COM TODO O MATERIAL NECESSARIO INCLUSO	100,00	20.000,00
1	6	500	HR	12980	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	65,00	32.500,00
1	7	860	HR	12981	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	75,00	64.500,00
1	8	460	HR	12982	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E	70,00	32.200,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA		
1	9	70	HR	12992	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	69,00	4.830,00
1	10	80	HR	12993	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	8.000,00
1	11	65	HR	12994	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE AGUA DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	90,00	5.850,00
1	12	300	HR	19407	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	23.700,00
1	13	350	HR	12960	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	27.650,00
1	14	500	HR	12961	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	39.500,00
1	15	200	HR	12746	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DOS VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	73,00	14.600,00
1	16	200	HR	12747	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	20.000,00
1	17	180	HR	12756	CONTRATACAO DE SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRAULICO DAS MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	70,00	12.600,00
1	18	200	HR	12778	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	22.000,00
1	19	300	HR	12779	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS,	120,00	36.000,00

					ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.		
1	20	200	HR	12983	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES DE MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	24.000,00
1	21	100	HR	12984	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	84,00	8.400,00
1	22	100	HR	12985	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
1	23	100	HR	13006	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
1	24	200	HR	12974	CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	83,50	16.700,00
1	25	500	HR	12975	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	60.000,00
1	26	380	HR	12976	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO ELETRONICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	45.600,00
1	27	200	HR	12977	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	13.800,00
1	28	200	HR	12978	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	22.000,00
1	29	500	HR	12979	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJECAO CONVENCIONAL PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	55.000,00
1	30	200	HR	19408	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VEICULOS LEVES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	85,00	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 64

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	31	200	KM	17783	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,50	300,00
1	32	180	KM	17784	CONTRATACAO DE SERVICOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	2,70	486,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							**743.386,00**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0 0			

Adenilson Adão Menegussi
Assessor de Planejamento
Decreto 6.690 de 06/12/2019
ADENILSON ADÃO MENEGUSSI

Carimbo

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____ _____/_____/_____	____/____/____	_____/_____/_____
Contabilidade	**Responsável Jurídico**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: Jaqueline Mezzomo

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 65 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 277/2020

PROTOCOLO Nº 65/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.04.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 013/2020, expedido pelo Sr. Adenilson Adão Menegussi, solicitando o registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, mico ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida, conforme termo de referência, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 66

OFÍCIO Nº 70/2020

PROTOCOLO Nº 65/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.04.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuros e eventuais serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, micro ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	4843
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	4844
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	4845
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	4846
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	4847
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	4289
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278

As contratações acima acontecerão de acordo com as necessidades de cada Unidade Orçamentária, inclusive nas áreas de educação e saúde, estando todas previstas nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), sendo que as despesas das outras unidades não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 67
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 74/2020

PROTOCOLO Nº 65/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 30.04.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, mico ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.
No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.
Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônica, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 63

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM,** para futuros e eventuais **SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos - ANEXO I".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia XX de XXXXX de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia XX de XXXXX de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 69

AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o **Município de Coronel Vivida** efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R$ 743.386,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais).**

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor(es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, valor unitário por item e total do lote, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 60

c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 71

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório* de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

** No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.*

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, se for o caso.

d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MAIS A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42
CORONEL VIVIDA - PR.

Envelope nº 01 – Proposta de Preços
Pregão Presencial n° XX/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2020**
Horário de Abertura: **XX:XX (XXXX) horas**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° XX/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **XX de XXXXX de 2020**
Horário de Abertura: **XX:XX (XXXX) horas**

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 73

constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 74

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item/lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 75
CORONEL VIVIDA - PR

de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas;

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.3, letra "a" e caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b".

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 76
CORONEL VIVIDA - PR

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do ITEM.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 78

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 79
CORONEL VIVIDA - PR

obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 81

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.6. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.8. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento de contrato não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82
CORONEL VIVIDA - PR

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega ou execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão validos para esta licitação.

17.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

17.3. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 83

inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.8. Os serviços executados deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 84

19.6. Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

20.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

20.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

20.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	4843
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	4844
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	4845
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	4846
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	4847
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	4289
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278

21.2. As contratações acima acontecerão de acordo com as necessidades de cada Unidade Orçamentária, inclusive nas áreas de educação e saúde, estando todas previstas nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), sendo que as despesas das outras unidades não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

XXII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

22.2. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

22.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

22.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

22.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XXIII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 87

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

25.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

XXVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

26.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

26.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

26.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

26.4. As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 88

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

28.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 89

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

28.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

28.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

28.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

28.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

28.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

28.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

8.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

28.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo IV – Modelo de procuração.
Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo VI – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo VII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.
Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.
Anexo IX – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

28.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

28.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 91

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos e máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

O sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota Municipal são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

Fizemos a analise do saldo do ano anterior e devido à quantidade utilizada em alguns itens, foram diminuídas as quantidades, conforme anexo. Os demais itens manteve-se a mesma quantidade, pois não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado, devido a constante manutenção corretiva da frota de veículos e máquinas, pelo desgaste advindo do uso com o passar do tempo.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						
ITEM	CÓDIGO PMCV	QTDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 92
CORONEL VIVIDA - PR

1	12962	230	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE **VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	18.170,00
SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA						
2	19406	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	30.000,00
3	12744	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	30.000,00
4	12745	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	80,00	16.000,00
SERVIÇOS DE ESTOFARIA						
5	12988	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **FROTA DE VEÍCULOS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, **COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.**	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MECÂNICOS						
6	12980	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	65,00	32.500,00
7	12981	860	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	75,00	64.500,00
8	12982	460	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,00	32.200,00
SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA						
9	12992	70	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	4.830,00
10	12993	80	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	8.000,00
11	12994	65	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DAS **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	90,00	5.850,00
SERVIÇOS ELÉTRICOS						
12	19407	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	23.700,00
13	12960	350	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	27.650,00
14	12961	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	39.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 93
CORONEL VIVIDA - PR

SERVIÇOS MECÂNICOS – SETOR HIDRÁULICO						
15	12746	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DOS **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	73,00	14.600,00
16	12747	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	20.000,00
17	12756	180	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DAS **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,00	12.600,00
SERVIÇOS DE USINAGEM/RETÍFICA E MOTORES						
18	12778	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	22.000,00
19	12779	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	36.000,00
20	12983	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	24.000,00
21	12984	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	84,00	8.400,00
22	12985	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
23	13006	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	11.000,00
SERVIÇOS DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL						
24	12974	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	83,50	16.700,00
25	12975	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	60.000,00
26	12976	380	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	45.600,00
27	12977	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	13.800,00
28	12978	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	22.000,00
29	12979	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 94

SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR						
30	19408	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	85,00	17.000,00
31	17783	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,50	300,00
32	17784	180	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	2,70	486,00

Valor máximo total estimado R$ 743.386,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais)

OBSERVAÇÃO: entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS compreende todos os tipos de veículos, sendo: VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.*

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.
4.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de **05 (cinco)** dias após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores.

4.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5. A Detentora deverá:

a) Apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio discriminando os dados do veículo, tais como: caracteres de placa, modelo, ano de fabricação, marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado, o quantitativo e os valores dos serviços pretendidos, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento dos serviços;
b) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
c) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
d) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
e) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
h) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

4.6. O Município deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 95

a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
- Número da Solicitação de Orçamento;
- Dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo veículo;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.
c) O Município poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Detentora a executar o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores, fica a Detentora obrigada a fornecer os serviços nos valores apresentados pela Administração Municipal.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

5.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 96

de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 97
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° XX/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 98

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP OU COOPERATIVA)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 100
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 101
CORONEL VIVIDA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

(Identificação da Proponente)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 102
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 103
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**

PRAZO: de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 104
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os prazos, local e condições de entrega ou execução estão fixados detalhadamente no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão validos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 105

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital, seus anexos e ata de registro de preços.
Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
Parágrafo Oitavo: Os serviços executados deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.
Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.
Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.
Parágrafo Décimo Quinto: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 107
CORONEL VIVIDA - PR

03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	4843
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	4844
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	4845
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	4846
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	4847
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	4289
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.
Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.
Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 108
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 109
CORONEL VIVIDA - PR

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
CORONEL VIVIDA - PR

referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 111
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/ (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

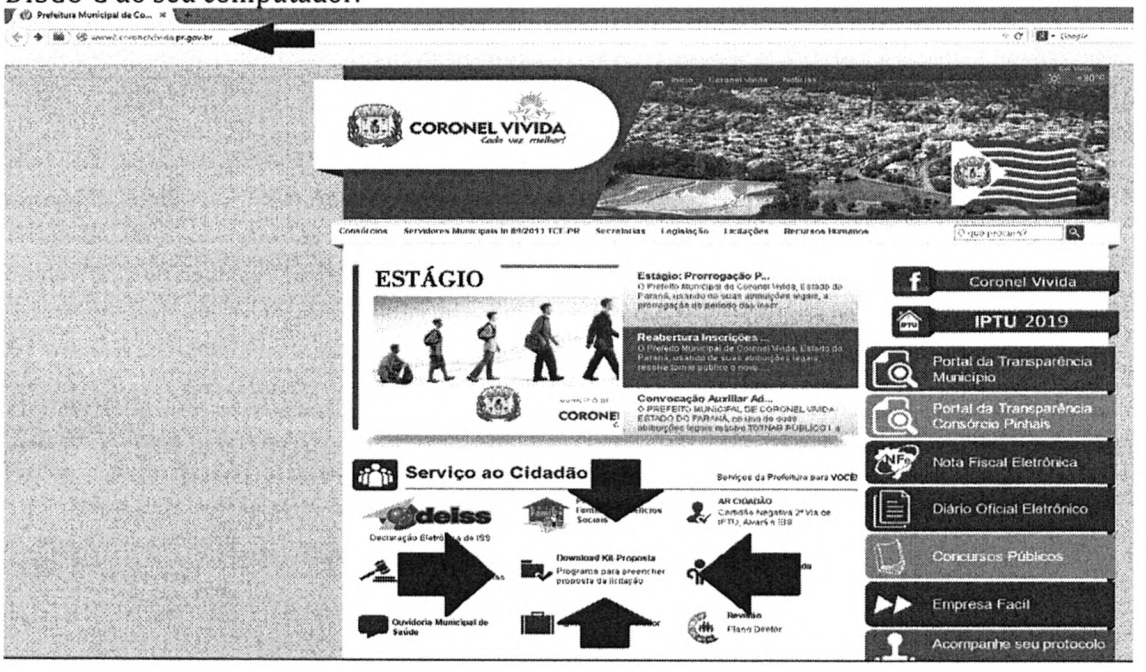

Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.

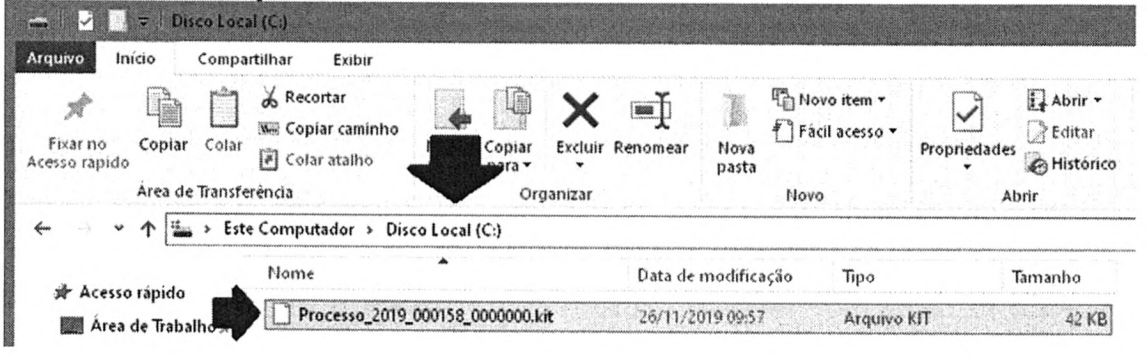

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 112

Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.

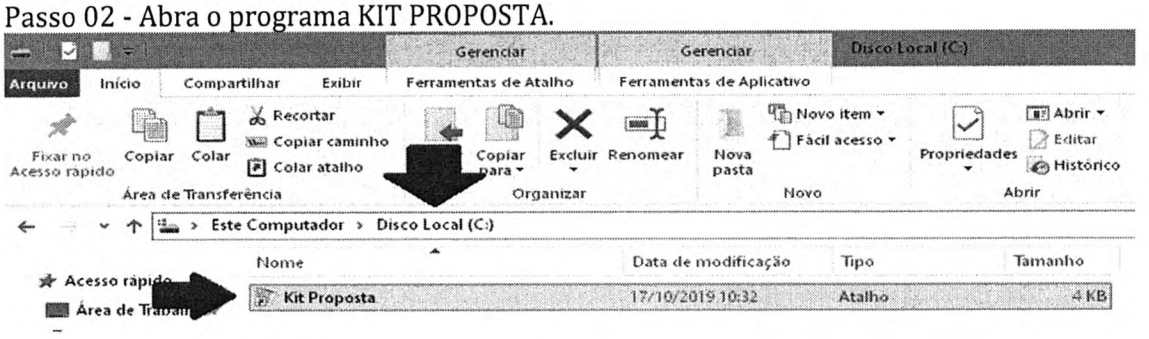

02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:

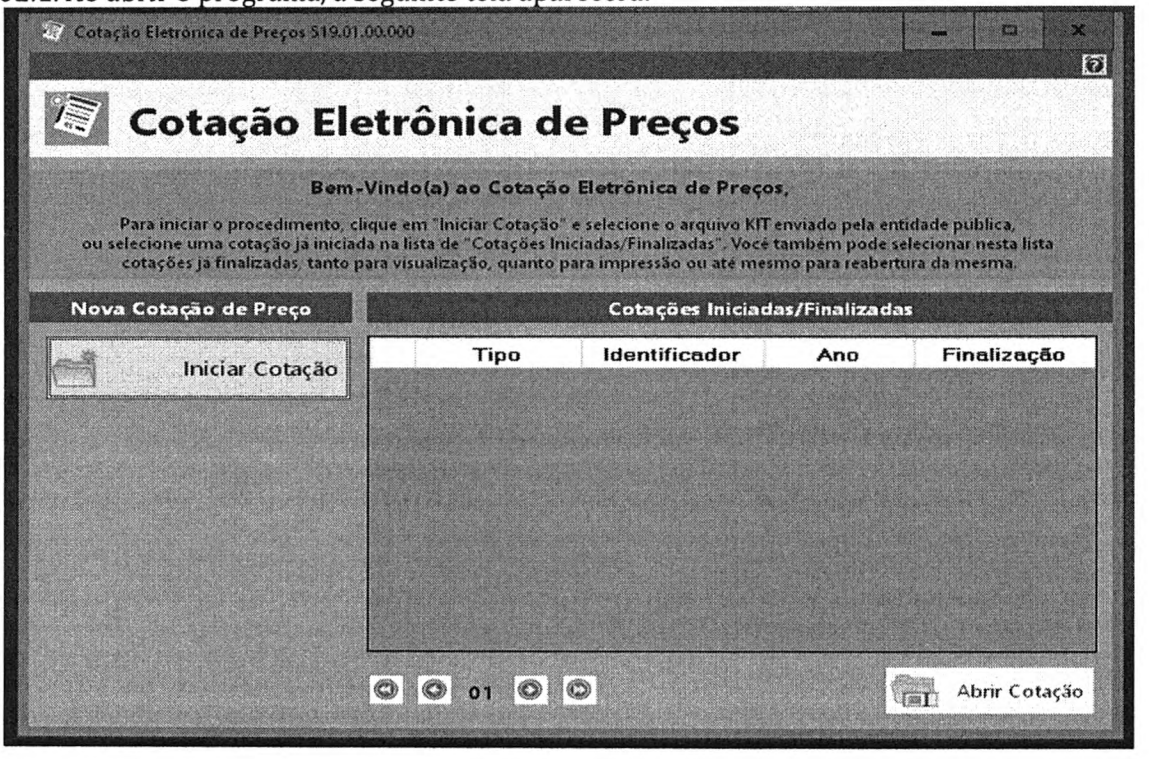

02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

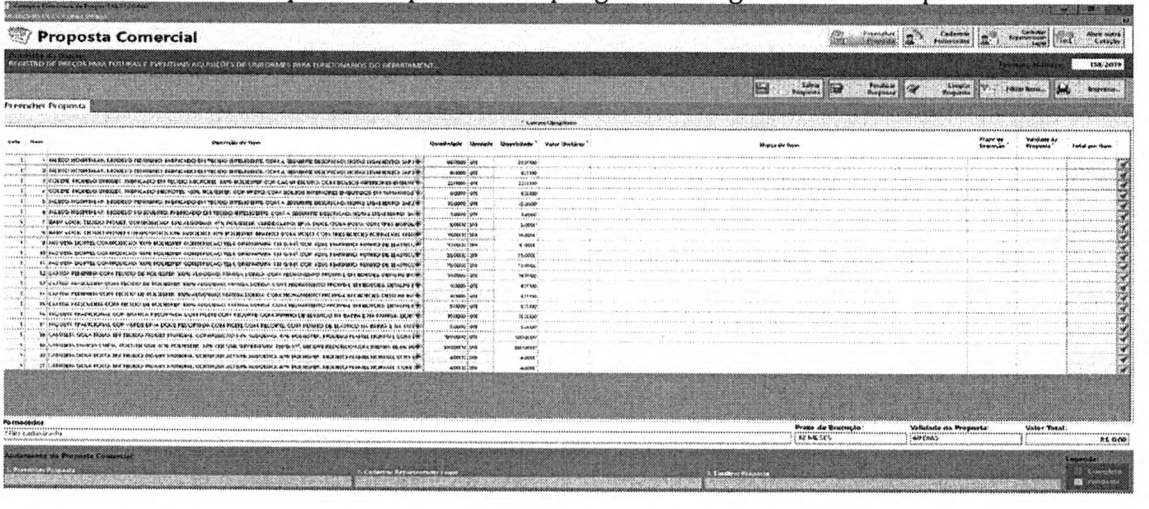

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 113

02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

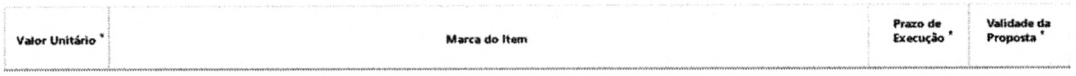

1. *Valor unitário: preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.*
2. *Marca do item: caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.*
3. *Prazo de execução: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.*
4. *Validade da proposta: deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.*

Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone 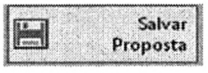

Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.

02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela: 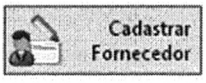

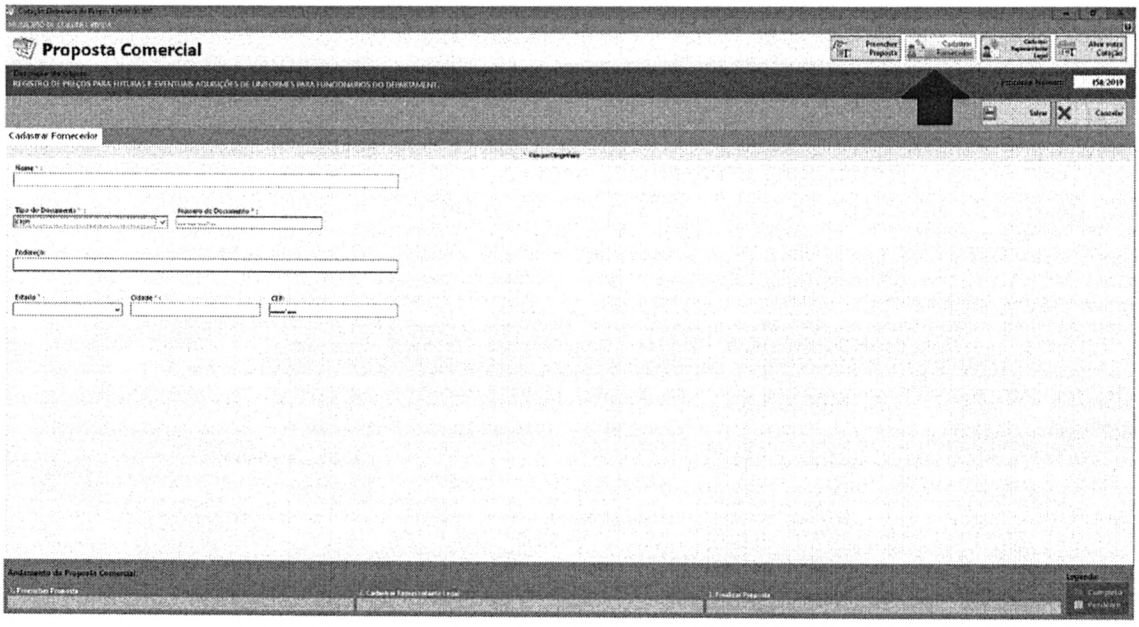

A empresa deverá preencher:
Nome: razão social da empresa
Tipo de documento: selecionar CNPJ *Número do documento: número do CNPJ da empresa*
Endereço: endereço da empresa
Estado: selecionar o estado *Cidade: cidade da empresa* *CEP: CEP do endereço da empresa*

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 114

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

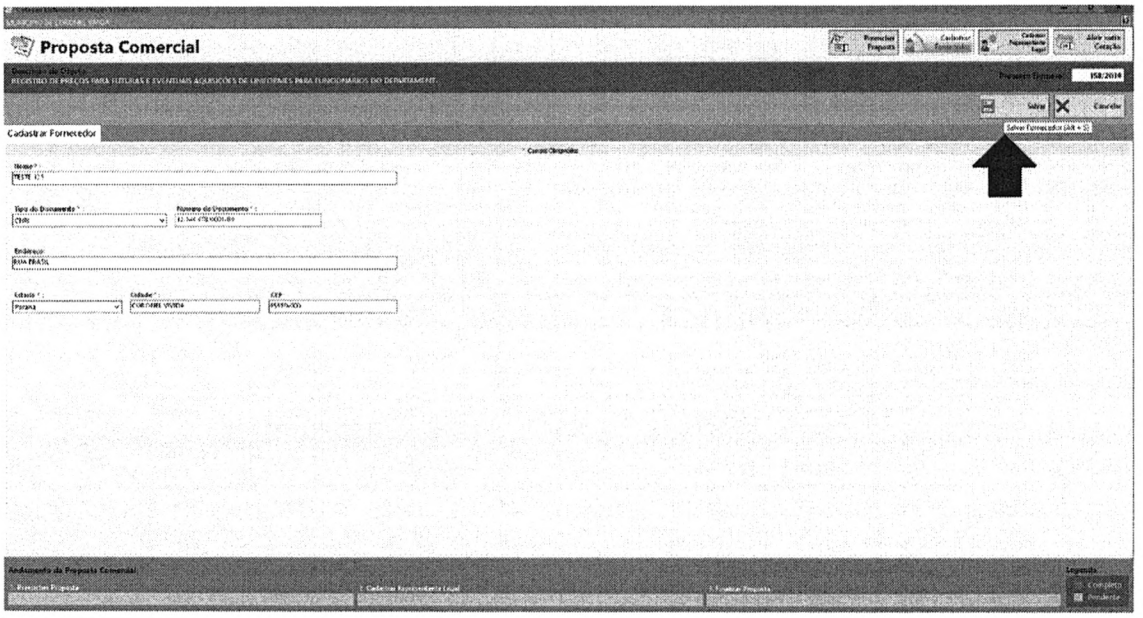

02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:

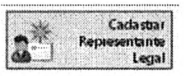

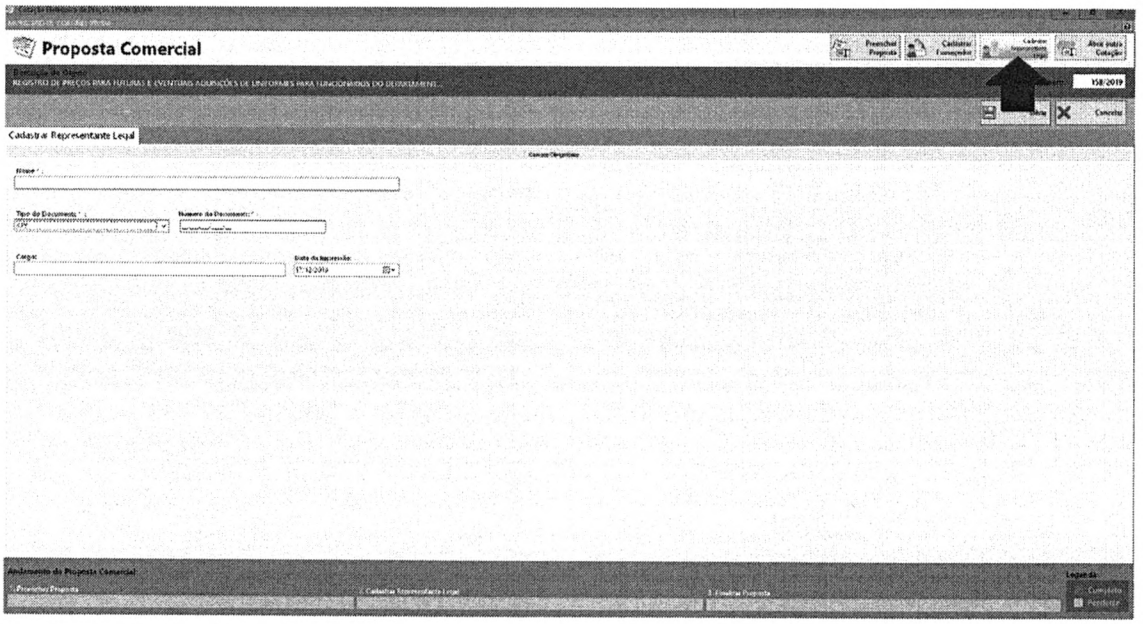

A empresa deverá preencher:

<u>Nome:</u> nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

<u>Tipo de documento:</u> selecionar CPF <u>Número do documento:</u> número do CPF do representante

<u>Cargo:</u> cargo exercido pelo representante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 115
CORONEL VIVIDA - PR

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

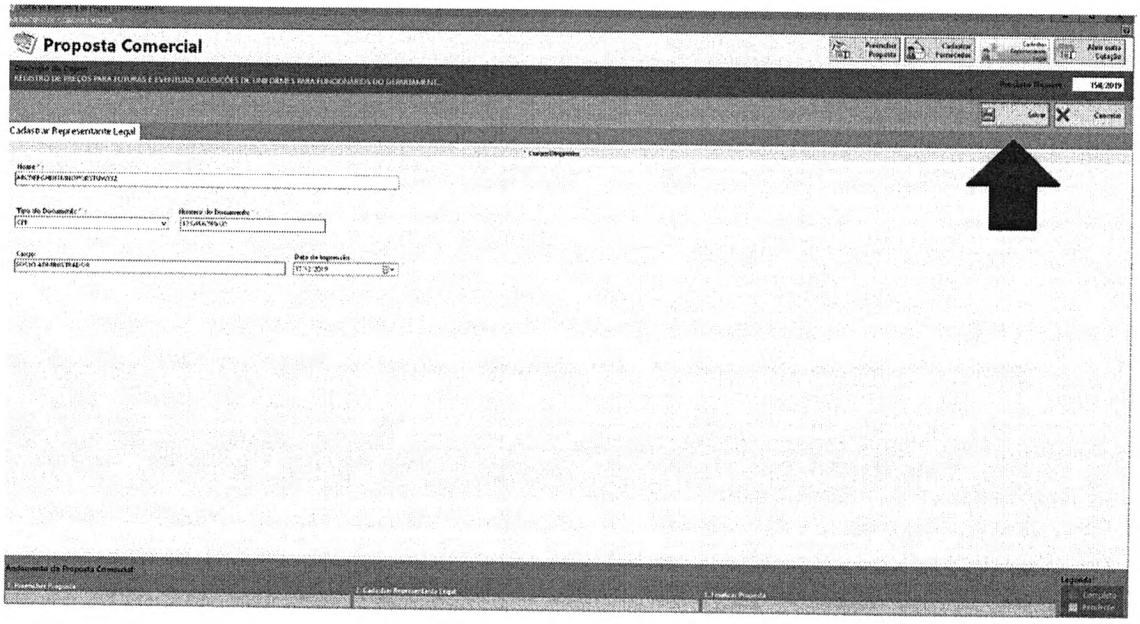

Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.

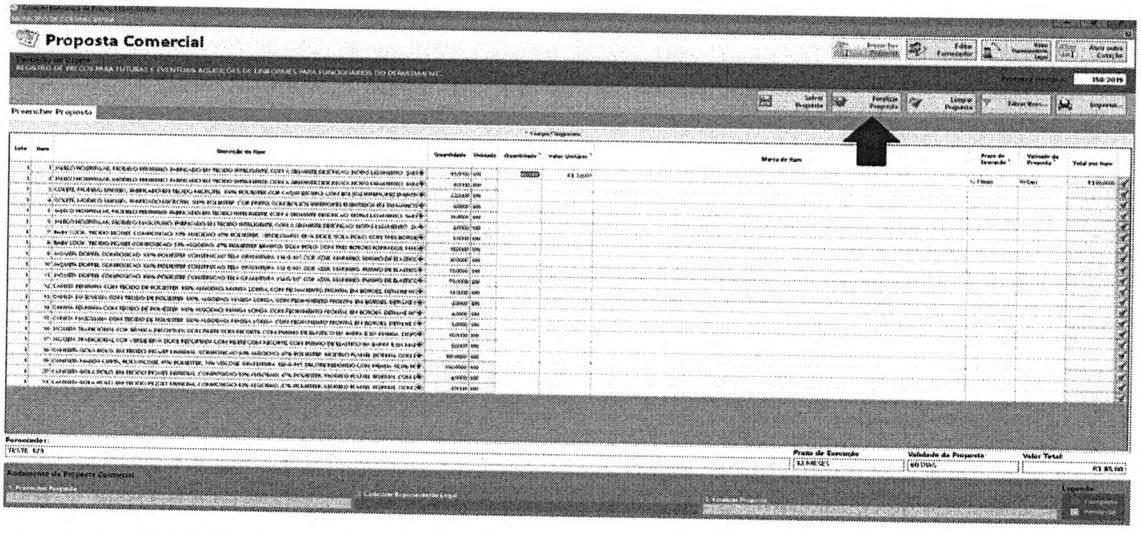

03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

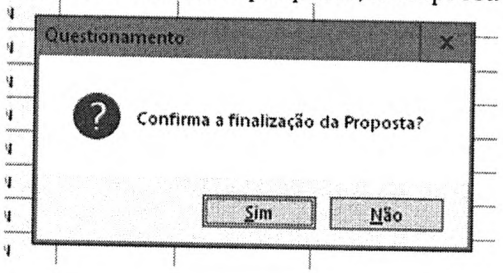

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116
CORONEL VIVIDA - PR

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

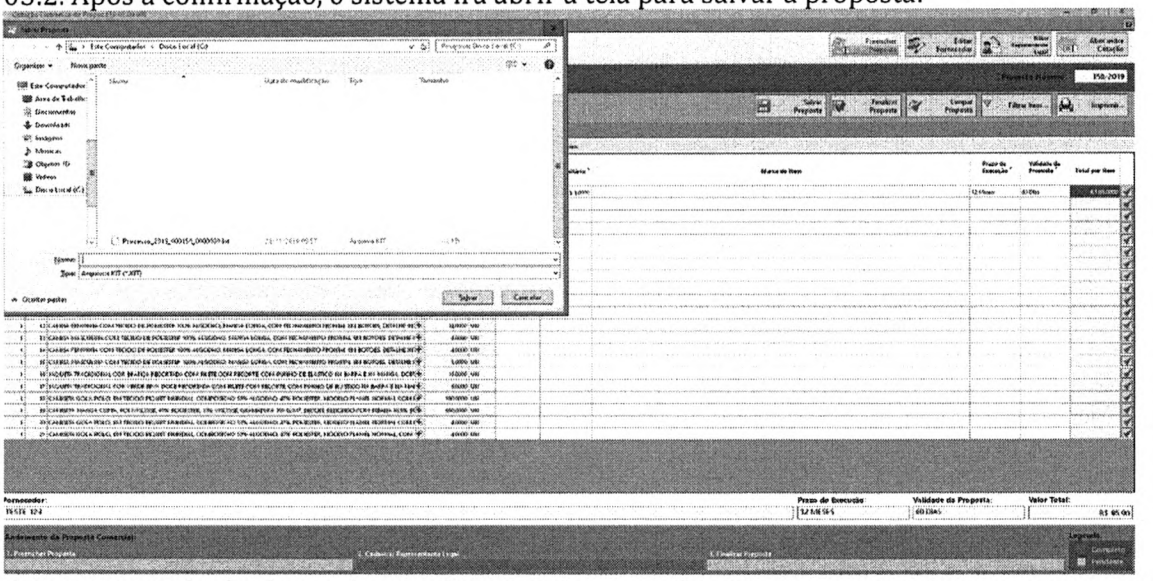

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:

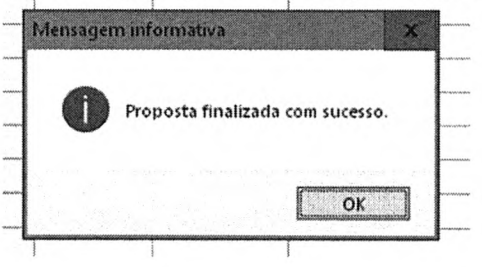

03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em 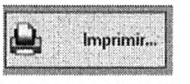

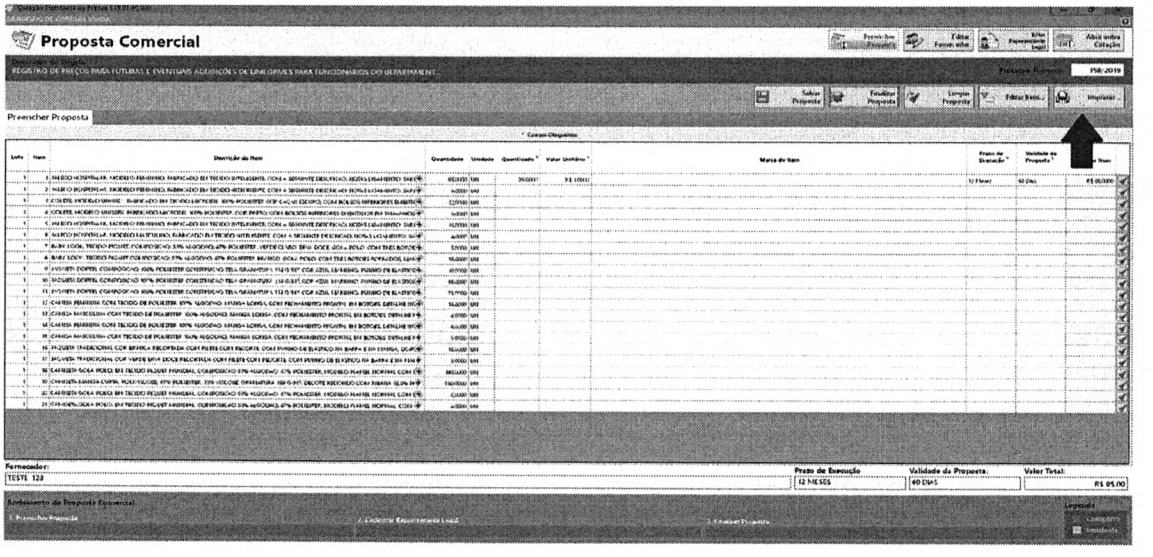

Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.
Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117
CORONEL VIVIDA

PRINCIPAIS ITENS A SEREM OBSERVADOS NO EDITAL

SERVIÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha leve, vans, micro ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Coronel Vivida

Nº	ITENS	OBS.:
1	Preâmbulo	OK
2	Descrição do objeto	OK
3	Das quantidades estimadas	Definidas
4	Condições de participação – quem pode? – MEI – ME – EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA	Exclusivo MEI, EPP, ME - valor menor que R$ 80.000,00
5	TEM COTAS PARA MEI,ME E EPP?	Não se aplica
6	MODALIDADE: PP, PE, TP, CP, DL, IL, LEILÃO CRED.	Pregão Presencial
7	Condições de Participação	Definidas
8	Credenciamento	Definido
9	Valor máximo	R$ 743.386,00
10	Dos esclarecimentos e da impugnação do ato convocatório	Definidas
11	Forma de apresentação dos Envelopes 01 e 02 (proposta e documentos de habilitação)	Definida
12	Do Recebimento e abertura dos envelopes	Definido
13	Conteúdo do envelope proposta (verificar se tem algum documento que possa ser exigido nessa fase, conforme o objeto) ver kit proposta	Definido
14	Habilitação Jurídica	Definida
15	Habilitação Fiscal e Trabalhista	OK 07 documentos
16	Habilitação Econômica e Financeira	DEFINIDA: Dispensada Falência e concordata em razão do COVID 19
17	Habilitação Técnica – Atestado de Capacidade Técnica	Exigido
18	Habilitação: demais declarações e documentos	Definidos
	Declaração de Fatos impeditivos	SIM
	Declaração de recebimento da documentação e conhecimento do edital	SIM
	Declaração de menores	SIM
	Declaração de incompatibilidade negocial	SIM
	Declaração de qualidade ambiental	Não se aplica
19	Benefício de MEI, ME E EPP para documentos fiscais	Constante
20	Procedimento e julgamento	Definidos: Item
21	Interposição de recursos	Previsto
22	Do registro dos preços e da homologação	Definidas
23	Documentos para assinatura da Ata de Registro de Preços	Não se aplica
24	Convocação e assinatura da Ata de Registro de Preços	Definido
25	Da subcontratação	Definida

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

26	Prazo de execução	Definido: 5 dias
27	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços	Definido: 12 meses
28	Prazo de validade da proposta	Definido: 60 dias
29	Condições de Execução, local e entrega do objeto	Definidas
30	Condições de Recebimento do Objeto	Definidas
31	Obrigações da Detentora	Definidas
32	Obrigações da Contratante	Definidas
33	Forma de Pagamento	Definida
34	Dotações orçamentárias	Indicadas
35	Gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços (contrato)	Definida
36	Da Revisão do Registro de Preços	Definida
37	Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro	Definidos
38	Do cancelamento do Registro de Preços	Definido
39	Das sanções para o caso de inadimplemento	Definidas
40	Cláusula anti fraude e corrupção	Inserida
41	Disposições finais	Definidas
42	Possibilidade de prorrogação de prazo de execução	Não se aplica
43	Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência	Não se aplica
44	Garantia de execução do contrato	Não se aplica
45	Termo de Referência	Incluso
46	Modelos de Declarações	Inclusos
47	Modelo de Proposta de Preços	Incluso
48	Minuta da Ata de Registro de Preços	Inclusa'
49	Verificar possíveis ocorrências na última licitação para esse objeto	Normal

Coronel Vivida, 05 de maio de 2020

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 119

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão. Serviços de manutenção de veículos. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação serviços para a manutenção de veículos e equipamentos.

2. Os autos estão devidamente paginados.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Ofício nº 013/2020 – Solicitação da Assessoria de Planejamento, termo de referência, orçamentos, contratos, requisição de compras e mapa comparativo - fls. 02/64;

b) Ofício nº 227/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 65;

c) Ofício nº 070/2020 – indicação de dotação orçamentária – fl. 66;

d) Ofício nº 074/2020 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 67;

e) Minuta do Edital e do Contrato – fls. 68/118.

4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 120

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de serviços comuns, porém há que se verificar se a contratação por hora é a mais adequada para o atendimento do interesse público, principalmente tendo em visto o certificado à fl. 60 de que não encontrou contratos similares.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
>
> *II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único.** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 121
CORONEL VIVIDA - PR

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[2], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

[2] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA - PR

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, tendo sido essa a opção da Administração. Em que pese a justificativa constante à fl. 67, orienta-se pela adequação da minuta editalícia para o pregão eletrônico, principalmente com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas, o que está absolutamente desaconselhado pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, além dos órgãos técnicos.

Do Sistema de Registro de Preços

23. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

24. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

25. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 123

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

26. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual se entende pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

27. Apesar disso, deve ser verificado se as quantidades solicitadas estão dentro do que a Administração estima utilizar, levando-se, inclusive, em consideração o que foi utilizado nos anos anteriores.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 124
CORONEL VIVIDA - PR

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[3], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

Dos critérios de Aceitação das Propostas

38. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

39. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

40. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

41. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

[3] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 125

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

44. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, ressalvando o apontamento no item 22.

46. Após ser suscita a questão pelo Pregoeiro e estudo da matéria, sugere-se a adequação do edital, a fim de suprimir a exigência constante no subitem 10.1.3, alínea "a", face o fato de não estar no rol dos documentos de habilitação elencados pela Lei 8.666/93 e conforme entendimento do Tribunal de Contas da União: ***"a exigência de apresentação de Certidão Simplificada da Juceb, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data da abertura do certame, como condição para a habilitação de licitantes, contraria o disposto no § 5º, art. 30, da mesma Lei".*** **(TCU, Acórdão nº 1.784/2016 – 1ª Câmara).**

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;

b. Seja verificado o constante neste parecer, especialmente os itens 7, 22, 27 e 46;

c. Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços, consoante indicado no presente parecer;

d. Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

e. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 126

f. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico a presente;

g. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000;

h. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame se paute na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

48. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA GREGOLIN GUGIK

Assinado de forma digital por PRICILA GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.05.07 10:59:23 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 345/2020

PROTOCOLO Nº 65/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.05.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto ao registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve, vans, mico ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhões, máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, ambas, publicadas na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 123
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.575-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.575-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias da mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos orgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, é observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o orgão descentralizador, em comum acordo com o orgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara".** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe Eduardo Machado.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D Vale, Trav. José Cattani, Abílio Perzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019, Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. Jose Cattani, Abilio Perzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rodrigo Sliprandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com area de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 689.690,52

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020.

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 129

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0369 | Página 1 / 011

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 03
Outros Atos 03
Decretos 03
Resoluções 10

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF n° 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 132

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.566, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro do 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara"**. A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop dioems.com.br. edição do dia 04//01/2020. respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado.** A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br, edição do dia 04//01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Seggin, Maria Madalena Tallo, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopev Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.489.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019, Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abilio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tallo, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Rodrigo Sillprandi - Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.391.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).
2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com area de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m². Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte eletrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de area de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3R Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).
LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 22 DE JULHO
CNPJ 80.869.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00

DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 689.690,52.

DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020.

DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 à 08/01/2024.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020.

PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico.

PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para equisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 Ano III – Edição Nº 0369

Sumário

Executivo 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 03
Outros Atos 03
Decretos 03
Resoluções 10

Executivo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 134

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM,** para futuros e eventuais **SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração municipal, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA",** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos - ANEXO I".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04 de junho de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 04 de junho de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o **Município de Coronel Vivida** efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R$ 743.386,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais).**

3.2. A competição se dará por MENOR PREÇO ITEM, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o(s) valor(es) máximo(s) fixado(s) neste Edital, valor unitário por item e total do lote, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA - PR

c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 137 CORONEL VIVIDA - PR

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 49/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 138
CORONEL VIVIDA - PR

CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **04 de junho de 2020**
Horário de Abertura: **09h01min**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 49/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **04 de junho de 2020**
Horário de Abertura: **09h01min**

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 139
CORONEL VIVIDA - PR

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
b) Número do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
f) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item/lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 141
CORONEL VIVIDA

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b".

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 142

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 143

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do ITEM.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 145
CORONEL VIVIDA - PR

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 146

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

14.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA - PR.

14.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.4.1. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviada via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

14.6. Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.8. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no instrumento de contrato não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega ou execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 147

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão validos para esta licitação.

17.2. Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

17.3. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

18.8. Os serviços executados deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.9. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.11. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.13. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.15. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

19.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 150
CORONEL VIVIDA - PR

comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

20.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

20.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

20.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

20.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

20.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

20.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	4843
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	4844
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	4845
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	4846

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 151

07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	4847
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	4289
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278

21.2. As contratações acima acontecerão de acordo com as necessidades de cada Unidade Orçamentária, inclusive nas áreas de educação e saúde, estando todas previstas nas peças orçamentárias (LDO, PPA e LOA), sendo que as despesas das outras unidades não irão comprometer as aplicações mínimas legais em saúde e educação.

XXII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

22.2. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

22.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

22.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

22.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 152
CORONEL VIVIDA - PR.

22.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

XXIII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

25.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 153

25.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

XXVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

26.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

26.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

26.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

26.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.3. Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

26.4. As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.5. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

XXVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

27.1.1. Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 154

sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

27.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

27.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

27.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

28.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

28.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
CORONEL VIVIDA - PR.

após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

28.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

28.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

28.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

28.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

28.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

8.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

28.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 156

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo IV – Modelo de procuração.
Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo VI – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo VII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.
Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.
Anexo IX – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

28.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

28.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 157
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos serviços, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos e máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

O sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que os veículos e máquinas da frota Municipal são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para utilização sempre que necessário.

Fizemos a analise do saldo do ano anterior e devido à quantidade utilizada em alguns itens, foram diminuídas as quantidades, conforme anexo. Os demais itens manteve-se a mesma quantidade, pois não é possível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado, devido a constante manutenção corretiva da frota de veículos e máquinas, pelo desgaste advindo do uso com o passar do tempo.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES						
ITEM	CÓDIGO PMCV	QTDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR

1	12962	230	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE **VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	18.170,00
SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA						
2	19406	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	30.000,00
3	12744	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA **PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	30.000,00
4	12745	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	80,00	16.000,00
SERVIÇOS DE ESTOFARIA						
5	12988	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA VEICULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **FROTA DE VEÍCULOS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, **COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.**	100,00	20.000,00
SERVIÇOS MECÂNICOS						
6	12980	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	65,00	32.500,00
7	12981	860	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	75,00	64.500,00
8	12982	460	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,00	32.200,00
SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA						
9	12992	70	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DOS **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	4.830,00
10	12993	80	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	8.000,00
11	12994	65	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE ÁGUA DAS **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	90,00	5.850,00
SERVIÇOS ELÉTRICOS						
12	19407	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	23.700,00
13	12960	350	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	79,00	27.650,00
14	12961	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	79,00	39.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR

SERVIÇOS MECÂNICOS – SETOR HIDRÁULICO						
15	12746	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DOS **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	73,00	14.600,00
16	12747	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	100,00	20.000,00
17	12756	180	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SETOR HIDRÁULICO DAS **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	70,00	12.600,00
SERVIÇOS DE USINAGEM/RETÍFICA E MOTORES						
18	12778	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	22.000,00
19	12779	300	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	36.000,00
20	12983	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES DE **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	24.000,00
21	12984	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	84,00	8.400,00
22	12985	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DE **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	11.000,00
23	13006	100	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES DAS **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	11.000,00
SERVIÇOS DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E CONVENCIONAL						
24	12974	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	83,50	16.700,00
25	12975	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	120,00	60.000,00
26	12976	380	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	120,00	45.600,00
27	12977	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	69,00	13.800,00
28	12978	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.	110,00	22.000,00
29	12979	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE INJEÇÃO CONVENCIONAL PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	110,00	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 160
CORONEL VIVIDA - PR

SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR						
30	19408	200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **VEÍCULOS LEVES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	85,00	17.000,00
31	17783	200	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	1,50	300,00
32	17784	180	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO NO INTERIOR PARA **MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	2,70	486,00

Valor máximo total estimado R$ 743.386,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais)

OBSERVAÇÃO: entende-se que a **FROTA DE VEÍCULOS compreende todos os tipos de veículos, sendo: VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, os quais pertencem ao município.*

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.
4.2. A proponente vencedora deverá fornecer ao Município no prazo de **05 (cinco)** dias após solicitação do Departamento competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores.

4.3. Os veículos e máquinas em que serão prestados os serviços deverão ser retirados, consertados e entregues pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, na Sede do Departamento que está solicitando o serviço, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da proponente.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5. A Detentora deverá:

a) Apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio discriminando os dados do veículo, tais como: caracteres de placa, modelo, ano de fabricação, marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado, o quantitativo e os valores dos serviços pretendidos, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento dos serviços;
b) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
c) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
d) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Coronel Vivida, através do recebimento da Nota de Empenho;
e) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
g) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
h) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

4.6. O Município deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 161

a) Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
b) Por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
- Número da Solicitação de Orçamento;
- Dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo veículo;
- Discriminação dos serviços pretendidos;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina da vencedora, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da vencedora.
c) O Município poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Detentora a executar o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores, fica a Detentora obrigada a fornecer os serviços nos valores apresentados pela Administração Municipal.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

5.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162
CORONEL VIVIDA

de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

6.2. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

6.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

6.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas na Ata e Edital.

6.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (2) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (3) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 49/2020

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP OU COOPERATIVA)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 165

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 49/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 49/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 166
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO IX

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 167
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

(Identificação da Proponente)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 49/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 168

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 169

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

PRAZO: de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 170

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação da prestação dos serviços e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento de Administração o qual é responsável pela demanda dos serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os prazos, local e condições de entrega ou execução estão fixados detalhadamente no **item 4 do Termo de Referência - Anexo I** do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos/serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da execução dos serviços, os quais somente serão validos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Ao município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Terceiro: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum serviço apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o serviço se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles serviços especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 171
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital, seus anexos e ata de registro de preços.
Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços executados, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
Parágrafo Oitavo: Os serviços executados deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de serviço e de acordo com as especificações dos descritivos.
Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.
Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.
Parágrafo Décimo Quinto: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 172
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do serviço executado, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do Edital, anexos e ata de registro de preços.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Quinto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.19.99	000	4048

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 173

03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.19.99	000	4265
04/01	Administração S.M.F	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.19.99	000	4272
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.19.99	000	4267
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39.19.99	000	4270
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.19.99	000	4276
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.19.99	000	4274
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.19.99	000	4843
06/01	Depto. De Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.39.19.99	000	4844
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.19.99	000	4845
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.19.99	000	4846
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.39.19.99	000	4847
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39.19.99	000	4287
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.19.99	000	4285
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.19.99	000	4280
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.19.99	000	4006
09/01	Depto de Ind e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.19.99	000	4289
10/02	Depto. De Promoção Humana	01.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.19.99	000	4283
11/01	Dpto. De Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.19.99	000	4278

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.
Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.
Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 175
CORONEL VIVIDA - PR

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

I - Os licitantes devem e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 176
CORONEL VIVIDA - PR

referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.
Parágrafo Quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 49/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 177
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/ (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.

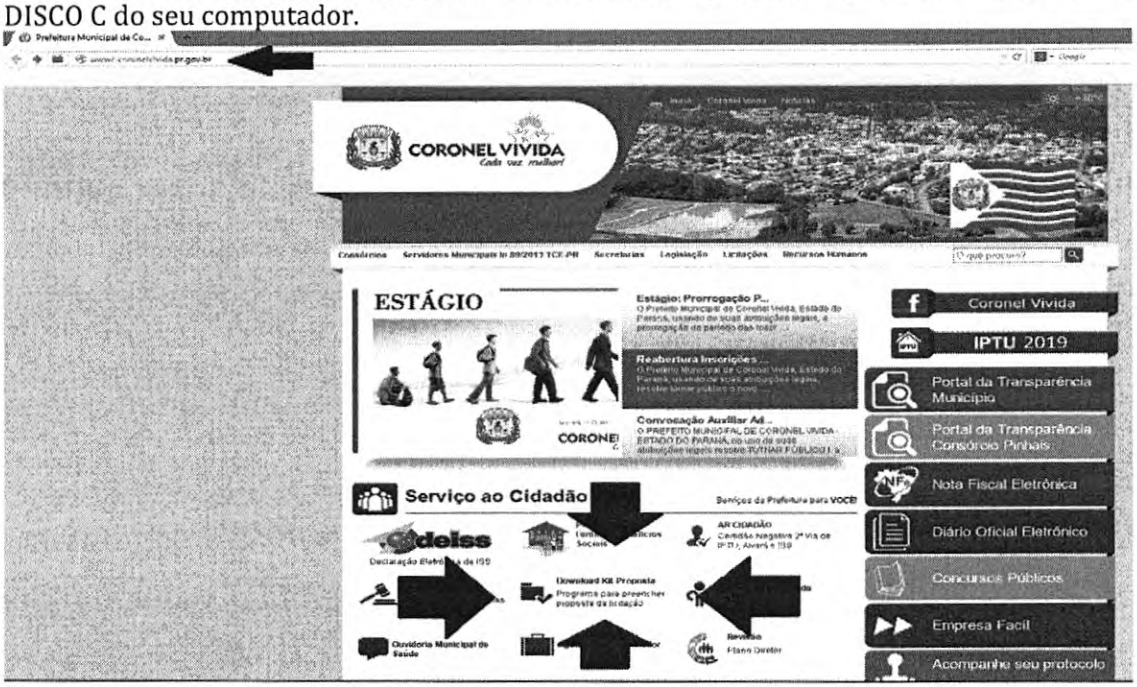

Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.

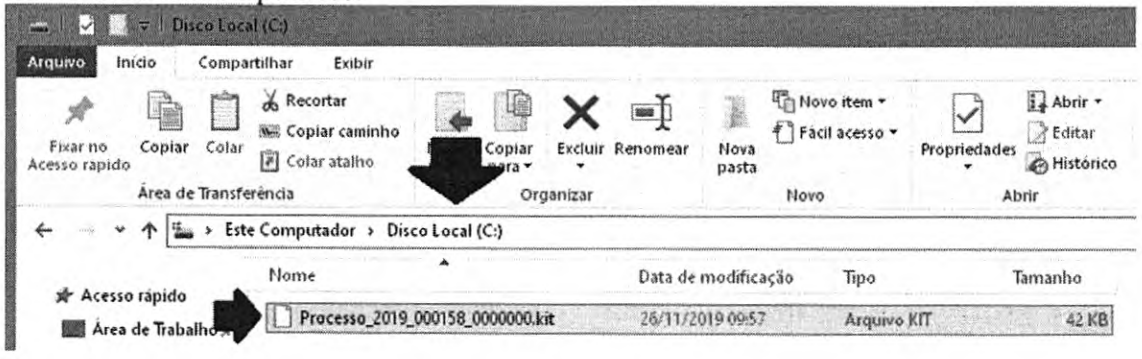

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 178

Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.

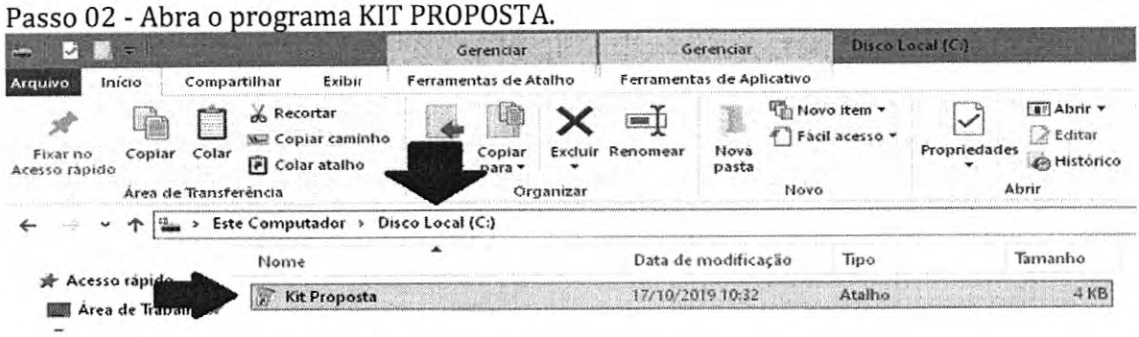

02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:

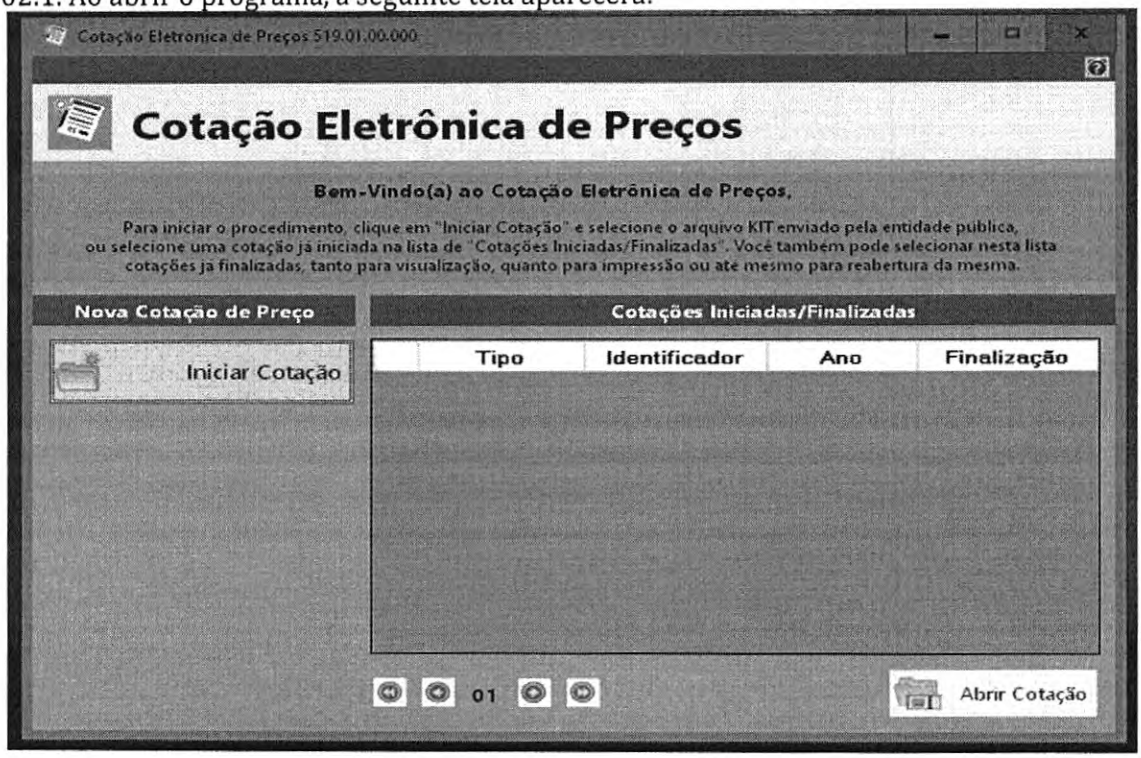

02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

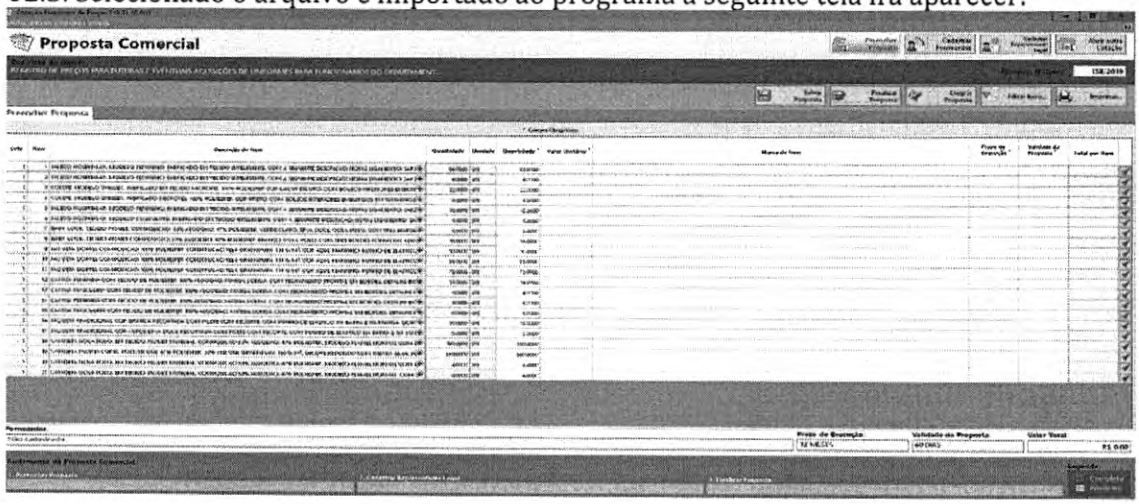

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR

02.4. Nesta tela, a empresa irá perceber que existem 04 campos a serem preenchidos:

1. *<u>Valor unitário:</u> preencher com o valor pretendido, com duas casas após a vírgula, conforme consta no edital e caso, o critério de julgamento for por lote, deverá a empresa a se ater ao valor unitário máximo imposto no edital, não podendo cotado valor superior ao máximo do edital, pois esta será desclassificada, caso isso ocorra.*
2. *<u>Marca do item:</u> caso, seja exigido no edital, a empresa deverá constar a marca do item cotado.*
3. *<u>Prazo de execução:</u> deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital.*
4. *<u>Validade da proposta:</u> deverá ser preenchido conforme prazo constante no edital, normalmente este prazo é de 60 (sessenta) dias.*

Imediatamente, a empresa deverá salvar a proposta, clicando no ícone 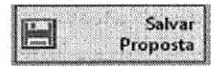

Observação: quando o critério de julgamento do edital for por ITEM, a empresa poderá cotar apenas os itens de seu interesse, por isso, caso, opte por não cotar algum dos itens da licitação, esta deverá LIMPAR a linha do item, clicando no ícone da vassoura, no final da linha.

02.5. Em seguida, deverá ser cadastrado o fornecedor, conforme tela: 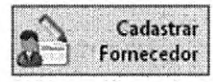

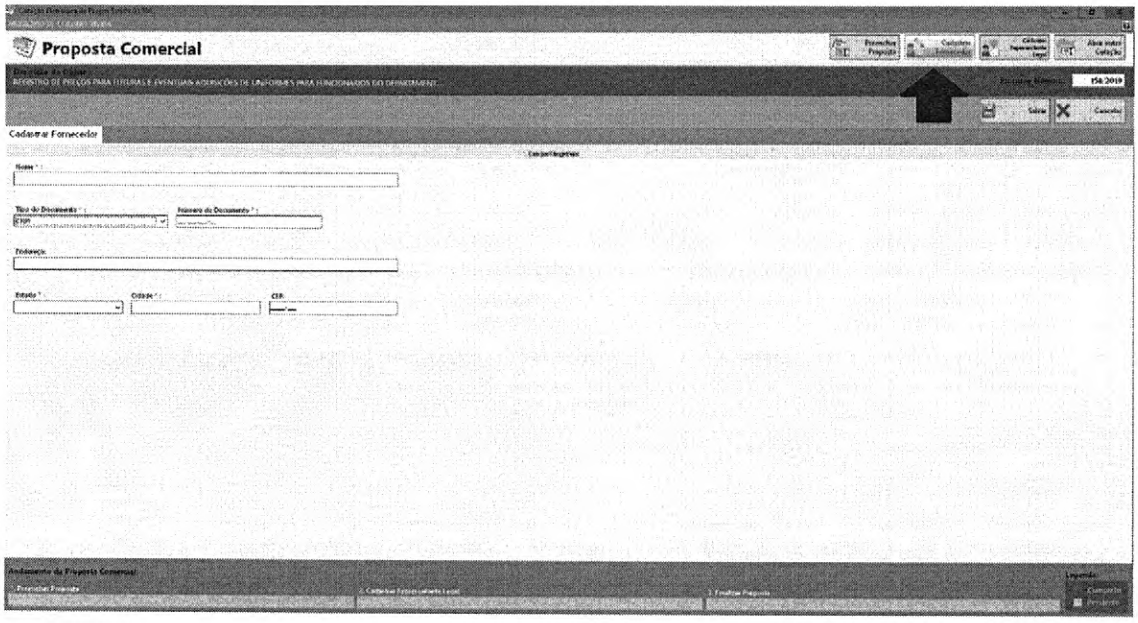

A empresa deverá preencher:
<u>Nome:</u> razão social da empresa
<u>Tipo de documento:</u> selecionar CNPJ *<u>Número do documento:</u> número do CNPJ da empresa*
<u>Endereço:</u> endereço da empresa
<u>Estado:</u> selecionar o estado *<u>Cidade:</u> cidade da empresa* *<u>CEP:</u> CEP do endereço da empresa*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

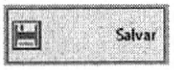

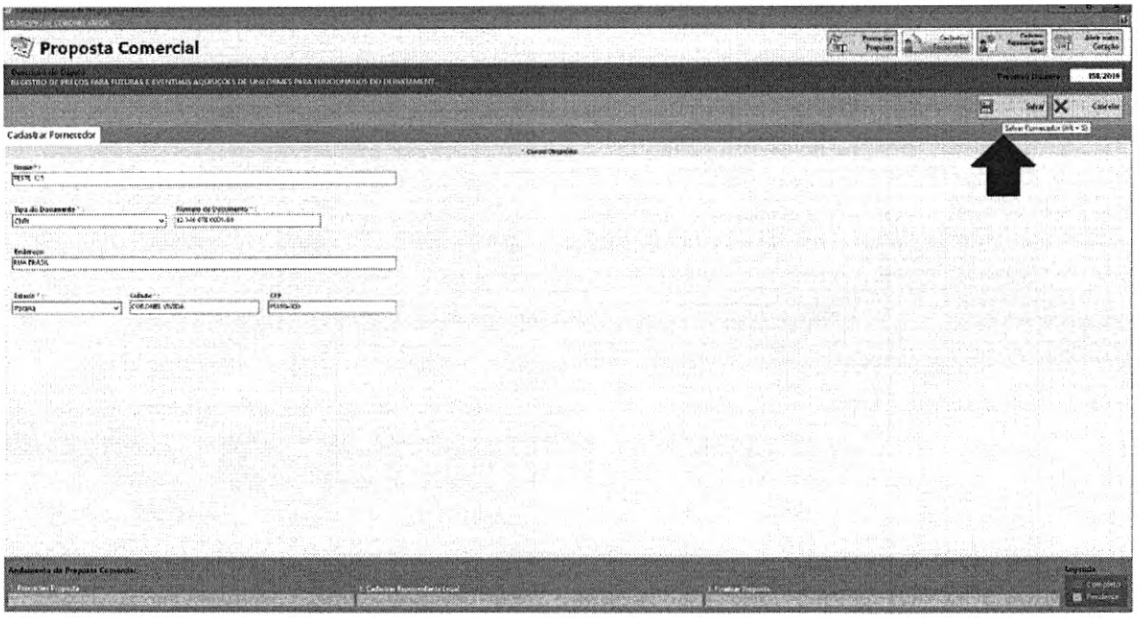

02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:

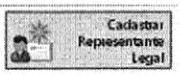

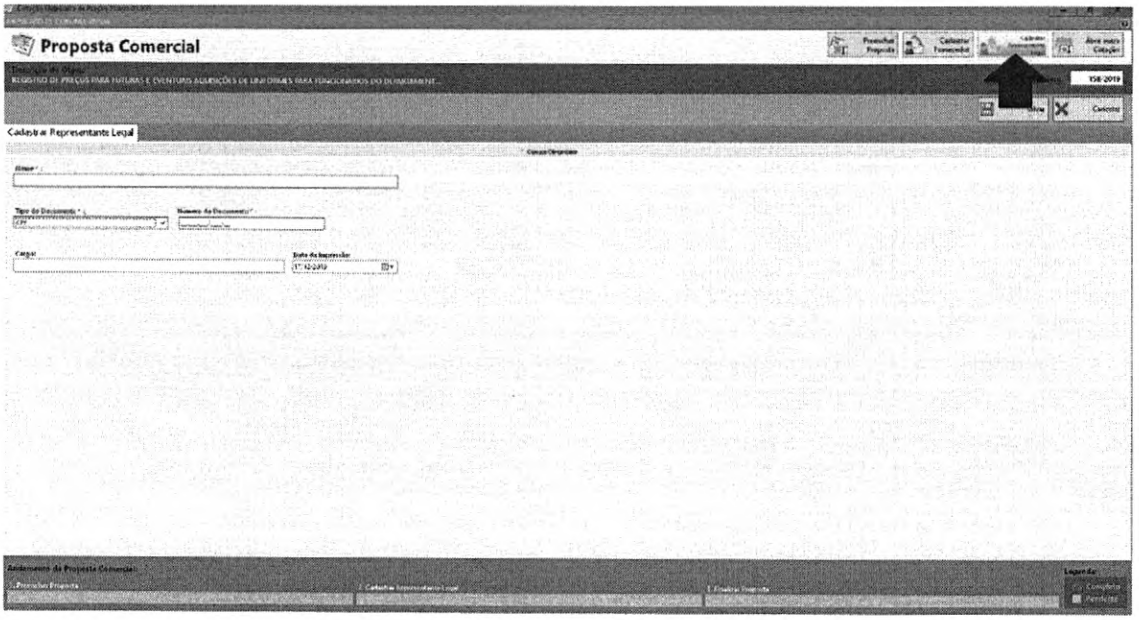

A empresa deverá preencher:

Nome: *nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.*

Tipo de documento: *selecionar CPF* *Número do documento:* *número do CPF do representante*

Cargo: *cargo exercido pelo representante*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

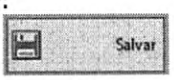

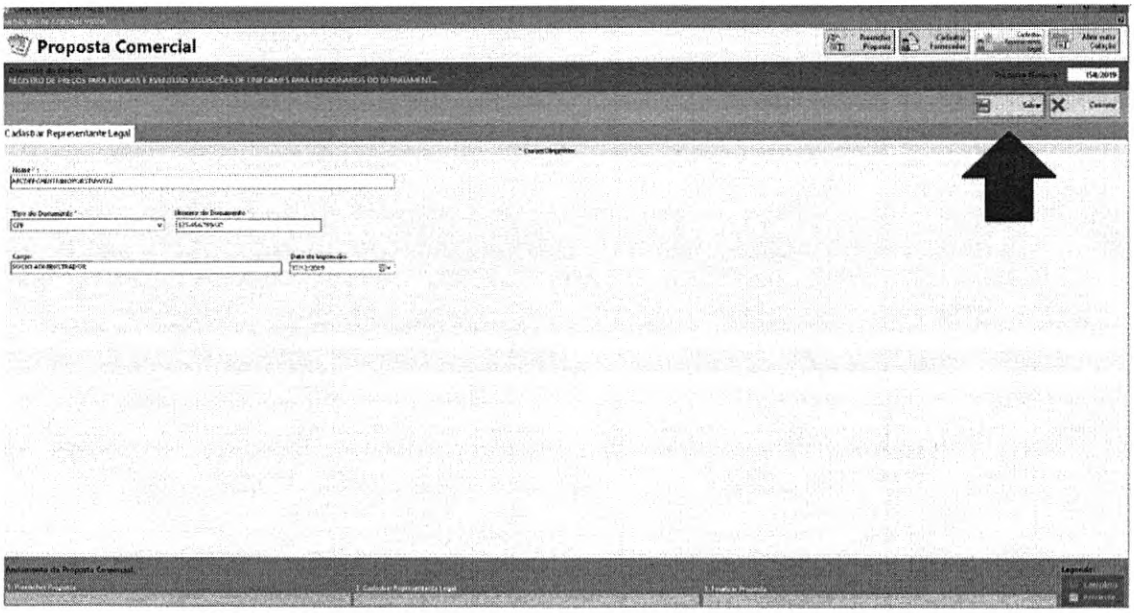

Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela "Preencher proposta" e FINALIZAR A PROPOSTA.

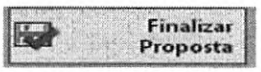

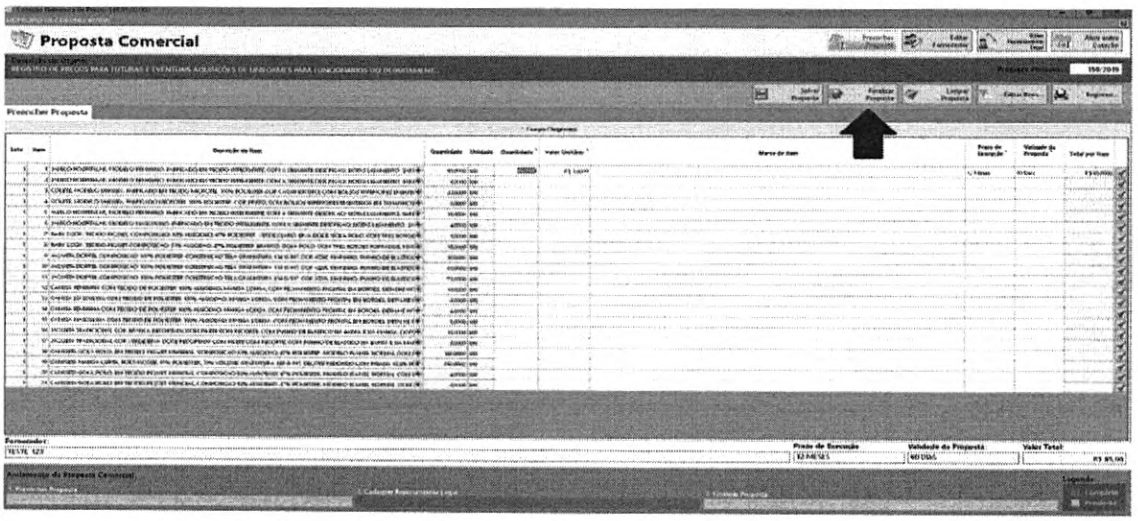

03.1. Ao finalizar a proposta, a empresa será questionada, clicando em SIM.

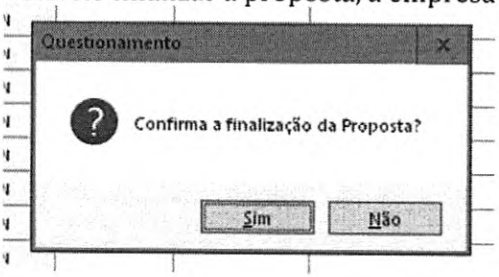

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA - PR

03.2. Após a confirmação, o sistema irá abrir a tela para salvar a proposta:

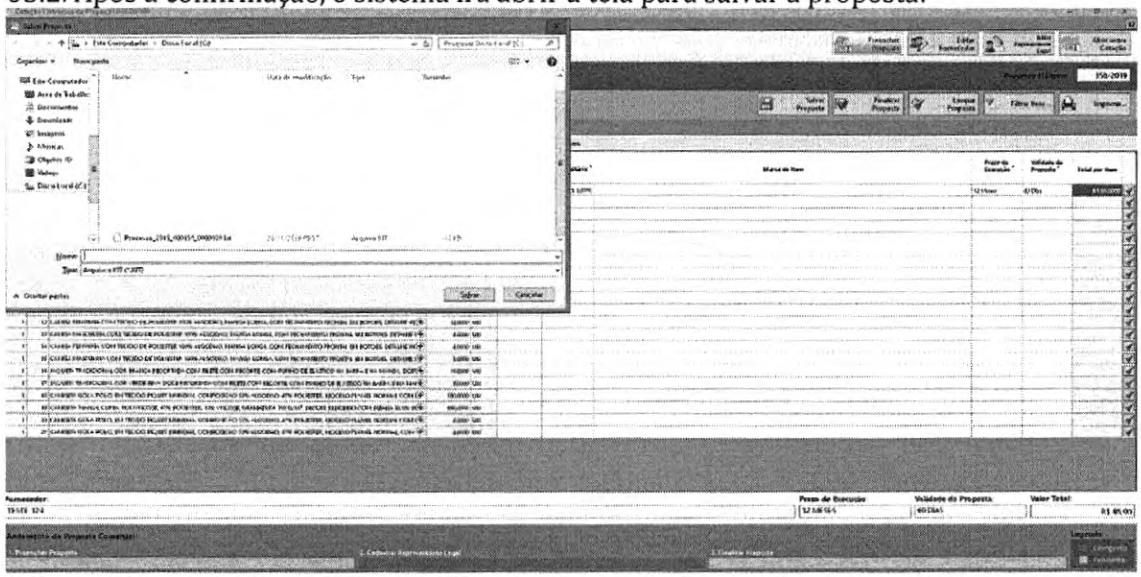

A empresa poderá salvar sobrepondo o arquivo enviado, ou criar um arquivo com o nome que desejar.

Ao salvar, a seguinte mensagem informativa aparecerá:

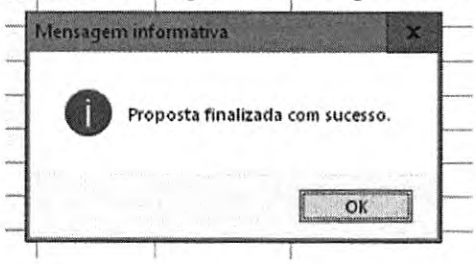

03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em 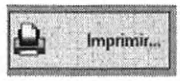

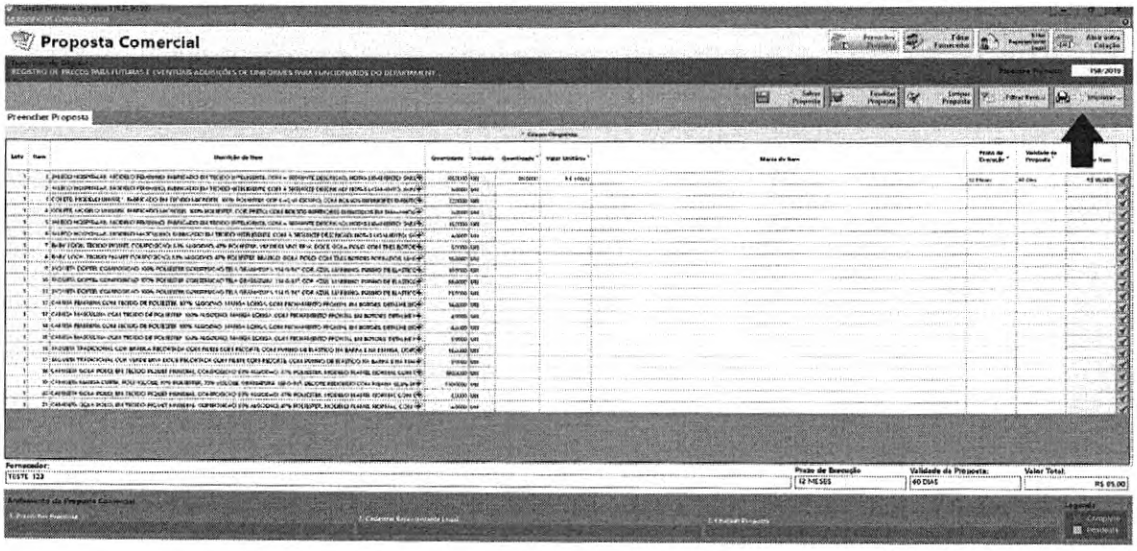

Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.
Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

** Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 183
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de maio de 2020 17:02
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍ
Anexos: 49. Edital - Mural Pg Pr. nº 49-2020.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000 ,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso, abrir nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.30 – 1021	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1021 - FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.687, DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.521, de 20 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000 ,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso, aberta nova ação e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de

7

Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.30 – 1021	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1021 - FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº. 073/2020
DATA: 21.05.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.dioems.com.br

DECRETO Nº. 074/2020
DATA: 21.05.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências,. A íntegra se encontra no site www.dioems.com.br

DECRETO Nº. 075/2020
DATA: 21.05.2020.
SÚMULA: Abre Credito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.dioems.com.br

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/05/2020
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATA-ÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZA-ÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESIN-FECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de maio de 2020.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INICIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAUCHA, COM 15.000,00 M², TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

---

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência do Contrato e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo 22/05/2021. Valor Total R$ R$ 21.285,95. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 57. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira e Roberto de Souza Dias – Procuradores da Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Genta Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência e alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Nova Vigência: 22/05/2021. Valor do aditamento R$ 18.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018, Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GABALDO ARQUITETURA LTDA, CNPJ/MF nº 17.555.498/0001-51. **Do objeto:** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de elaboração de projetos arquitetônicos de móveis sob medida, seguindo o mesmo padrão de cores, materiais e modelos dos móveis já existentes nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco. **Do valor:** O valor total, certo e ajustado, a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **Da vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado. **Da dotação:** 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais. **Da origem e do fundamento legal:** Dispensa de Licitação nº 36/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Do foro:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 21 de maio de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Glauco Zandoná Gabaldo - Contratada.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 030/2020 - PMM,** que tem por objeto: *A* seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, pedreiro, eletricista e encanador para suprir demanda de diversas secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **KR OBRAS E INSTALACOES LTDA**, foi vencedora dos lotes 01, 02 e 11 com o valor global de de *R$* 90.800,00 *(noventa mil e oitocentos reais)*, **MARCOS PEDROZO DA SILVA**, foi vencedora do lote 03 com o valor global de de *R$* 36.000,00 *(trinta e seis mil reais)*, **P. MARCAL SCHIAVINI - CONSTRUÇÃO - ME**, foi vencedora do lote 04 com o valor global de de *R$* 26.580,00 *(vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais)*, **RONI PETERSON DAL VESCO**, foi vencedora dos lotes 05 e 07 com o valor global de de *R$* 62.300,00 *(sessenta e dois mil e trezentos reais)*, **JOSE DA ROSA BELLO**, foi vencedora do lote 06 com o valor global de de *R$* 31.100,00 *(trinta e um mi e cem reais)*, **ADEMIR MORAES**, foi vencedora do lote 08 com o valor global de de *R$* 32.200,00 *(trinta e dois mil e duzentos reais)*, **JOSEANA APARECIDA PEREIRA**, foi vencedora do lote 09 com o valor global de de *R$* 15.800,00 *(quinze mil e oitocentos reais)*, **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, foi vencedora dos lotes 10 e 13 com o valor global de de *R$* 49.500,00 *(quarenta e nove mil e quinhentos reais)*, **PAULINO DE SOUZA**, foi vencedora do lote 12 com o valor global de de *R$* 34.300,00 *(trinta e quatro mil e trezentos reais)*.

Mangueirinha, 21 de maio de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE ITENS DESERTO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES** , torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020 - PMM,** referente: *A* seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas para atender as atividades de limpeza pública, manutenção de jardins, canteiros e afins de ruas, praças e demais imóveis de uso desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em relação aos itens 19 e 28 ficaram desertos sem propostas.

Mangueirinha, 21 de maio de 2020.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 11/05/2020, página nº25, edição nº 2106.
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2020, às 14:00 horas.
Leia-se: DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2020, às 14:00 horas.

Mangueirinha, 21 de maio de 2020.
Publique-se
Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 19/05/2020, página nº50, edição nº 2112.
Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2020, às 14:00 horas.
Leia-se: DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2020, às 09:00 horas.

Mangueirinha, 21 de maio de 2020.
Publique-se
Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 094 DE 21 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Designa a Comissão Permanente do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 095 DE 21 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento nº 001/2018.
A publicação na íntegra do atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020. Processo Licitatório nº 66/2020. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ sob nº 05.104.069/0001-16, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento publico nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 21 de maio de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Processo Licitatório nº 67/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik. Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edew Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais catorze centavos). Iniciando-se dia 21 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001/41
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 122/2018 – PMM, com fundamento no Art. 57, I da Lei 8.666/2018.
Em decorrência do presente adita-se o contrato em 180 (cento e oitenta) dias.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros serem alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.
Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA MENTO DA ATA Nº 158/2019 – PMM
Extrato do Primeiro Termo de Apostila mento da Ata de Registro nº 158/2019, celebrado entre o Município de de Mangueirinha e A Empresa **AUTO POSTO ANILLA EIRELI**, CNPJ nº 08.112.780/0001-73.
Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, e media elaborada conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES, da Ata de Registro de Preço nº 158/2019-PMM, os quais incidiram no valor do etanol, passando assim a vigorar os novos valores de R$ 3,00 (três reais) para R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), por litro, na gasolina comum R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) para R$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos), no diesel s10 R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para R$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.
Mangueirinha, 19 de maio de 2020
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 15/05/2020 ATÉ 20/05/2020
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JOÃO HENRIQUE ROSSINI e TANICLAER PAOLA TRAUTHMANN
SIDINEI DOITCHEMAN e GILSIÉLEN BARBOZA
ROBSON JOSÉ LUDWIG e VANDERLÉIA BRIZOLLA
ANTONIO FELIPE e JOSLAINE DE ALMEIDA LARA
DOUGLAS TESSER e SABRINA MACKIEVICZ
MATEUS HENRIQUE ZARDO e ADRIANA KRAUSE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido e verdade e dou fé.

Pato Branco, PR, 21 de maio de 2020

[illegible]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue
Valor Global: 3.190,00
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 - Fonte 076.
Data: 21/05/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020, visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 16.524,00
Dotação: 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076
Data: 21/05/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

Diário O□cial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020 Ano III – Edição Nº 0465

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME13934031000161 Dados: 2020.05.21 20:25:58 -03'00'

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Outros Atos 01

Executivo

LICITAÇÕES

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 08/04/20
ABERTURA: 28/04/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao chefe do poder executivo o processo para a decisão ¿nal quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VIGIBRAZIL LTDA	8.200,00	98.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VIGIBRAZIL LTDA	21.929.813/0001-30	98.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, ¿nalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 08/04/20 ABERTURA: 28/04/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2020, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VIGIBRAZIL LTDA	8.200,00	98.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VIGIBRAZIL LTDA	21.929.813/0001-30	98.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod331437

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod331486

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020. Processo Licitatório nº 66/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 21 de maio de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Processo Licitatório nº 67/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes–ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais catorze centavos). Iniciando-se dia 21 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod331514

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado, de 07 de abril de 2020:
EMPREGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
005	GIANA TEREZINHA BABINSKI	1º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
a)Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b)Fotocópia Carteira de Identidade;
c)Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
d)Fotocópia Comprovante de residência;
e)Fotocópia do Diploma ou do Certi¿cado das Titulações para o cargo pretendido;
f)Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
g)Fotocópia da Certidão de casamento;
h)Fotocópia da Certidão de nascimento dos ¿lhos.
I)
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.
Coronel Vivida, 20 de maio de 2020.

EDITE BERTELLI Presidente do Conselho de Administração	FERNANDA T. BARILI Diretora Executiva

Cod331421

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, noti¿camos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	FAEC–CIRURGIAS ELETIVAS	19.05.2020	3.612,95
MDS/FNAS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	19.05.2020	44.343,09
MDS/FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA–IGDBF	19.05.2020	4.234,94
MDS/FNAS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	19.05.2020	48.683,76

Coronel Vivida, 21 de maio de 2020
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal.

Cod331526

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 187

INCLUI-SE: ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO OBETO, ITEM 1.1.6.1.1 Antes do sexto parágrafo:
"Todos os equipamentos ativos GPON devem ser do mesmo fabricante e todos os equipamentos passivos GPON devem ser do mesmo fabricante."
Os demais itens permanecem inalterados

Carambeí, 21 de MAIO de 2020.

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações

43261/2020

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem interna e externa de veículos pertencentes à Frota Municipal. Abertura: **05/06/2020 às 09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R$ 472.326,40. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 21 de maio de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

42999/2020

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação (26058) para o empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Ampliação do Aterro Sanitário Municipal;

ENDEREÇO: Lote nº 50 da Gleba nº1 do imóvel Espigão Azul.

Município de Cascavel, Estado do Paraná.

43016/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº 06/2020.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M².
LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614..

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2.020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

43127/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 002/2020
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 26 de Junho de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de piscina semiolímpica no Município de Cianorte. Valor referência: R$ 1.825.057,37 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). Prazo de Execução: 8 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 20 de Maio de 2020.
Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

42924/2020

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 061/2020
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de peças e itens correlatos para manutenção de para-brisas, janelas, retrovisores e escapamento dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 4 de Junho de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 4 de Junho de 2020; início da sessão às 9h do dia 4 de Junho de 2020; oferecimento de lances a partir das 15h do dia 5 de Junho de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 18 de Maio de 2020.
Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

43141/2020

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO torna público que fará realizar, às 14horas horas do dia 10 de junho do ano de 2020, na sede da Prefeitura, Av. Minas Gerais nº 301 em Cornélio Procópio , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Paula Gomes e Rio de Janeiro	Recape/Pavimentação em CBUQ	6.891,50 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmcp@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8007 / 8013.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE

Presidente Comissão de Licitações

AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

43338/2020

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 08 de junho de 2020, na Av Araucaria nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para edificação de unidade escolar com 4 salas de aula e 283,95m² na localidade de "27 de Outubro", zona rural. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço do ente federado acima indicado ou o edital básico extraído no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Tiago Lopes Araujo– Presidente da CPL.

42631/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA-PR Fls. 188

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

43315/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2020; **OBJETO:** Locação de imóvel, edificado sobre o lote de terras urbano n.º 05 da quadra n.º 83, Parte Norte – cidade de Dois Vizinhos – Paraná, matrícula 5042, localizado na rua Castro Alves, n.º 274, Centro Norte, a qual será utilizada pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS. LOCADORES: Biratam Evangelista Ferreira, CPF nº 368.973.299-91, Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF nº 033.815.419-19. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 19.073,88 (dezenove mil, setenta e três reais, oitenta e oito centavos). RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 20 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

43265/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de 150 horas de máquina mini escavadeira e 150 horas de máquina mini carregadeira para serem utilizadas em pequenos serviços pré-determinados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 4 de junho de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R$ 50.532,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 21 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

43318/2020

Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2020

Processo Administrativo nº. 126/2020 / Protocolo nº 3841/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços aquisição de Dietas Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

43172/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 – SEAB.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 03 de junho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.
Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

43218/2020

Goioxim

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE SÃO PEDRO E COCHOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 09 de junho de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.Goioxim, 21 de maio de 2020.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

43035/2020

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR. Conforme Projeto Básico de Engenharia e demais anexos do Edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi, pelo telefone (44) 3642 9966, em horário normal de expediente de segunda feira a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de junho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de maio de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

43258/2020

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 20/2020 - Processo Administrativo Nº 231/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento de EPI para auxiliar os profissionais da Saúde contra a infecção pelo Coronavírus(COVID – 19), com entrega em até **5 Dias**, e previsão contratual de até **180 Dias**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 369.090,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Noventa Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2020 (vinte e nove de maio de 2020). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2020 (vinte e nove de maio de 2020). **ABERTURA**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 189

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 743.386,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 25.05.20